



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II Nº 449

CAMPO GRANDE, MS - SEGUNDA FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1.980

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 715, DE 17 DE OUTUBRO DE 1980.

Dispõe sobre a opção da clientela geral do Grupo Magistério, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de Professor, do Grupo Magistério, do Quadro Permanente do Estado, em decorrência de enquadramento por transferência, na qualidade de clientela secundária, poderão optar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, pelo ingresso, na condição de clientela geral, na categoria funcional de Especialista de Educação, do mesmo Grupo.

Art. 2º - A opção de que trata o artigo anterior será exercida mediante o preenchimento e assinatura de formulário próprio, conforme modelo anexo, que os interessados poderão encontrar nos respectivos órgãos de lotação ou exercício, a ser encaminhado à Secretaria de Administração.

Art. 3º - Só poderá optar pelo ingresso na categoria funcional de Especialista de Educação, como clientela geral, quem, a par de ser o ocupante de cargo de Professor, nas condições indicadas no artigo 1º, for portador de diploma de curso superior de Pedagogia.

Art. 4º - Para efeito de provimento dos cargos de Especialista de Educação, do Quadro Permanente, terão preferência, entre os optantes:

- I - os portadores de diploma de licenciatura plena;
- II - os que exerciam, comprovadamente, ao encerrar-se o ano letivo de 1978, atividades compreendidas nas atribuições da categoria funcional de Especialista de Educação;
- III - os que exerciam, em 31 de dezembro de 1978, cargo de Diretor de Escola;
- IV - os ocupantes, em 31 de dezembro de 1978, de cargo de Sub-Diretor de Escola;
- V - os demais candidatos.

Parágrafo único - Terão preferência, ainda, dentro de cada inciso deste artigo, os que possuírem habilitação em Supervisão Escolar, Administração Escolar e Planejamento Escolar, pela ordem.

Art. 5º - Mediante ato a ser expedido pelo Secretário de Estado de Educação, será fixado o número de vagas a serem preenchidas, por transferência, em cada especialidade da categoria funcional de Especialista de Educação, observados os limites estabelecidos no artigo 111 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 6º - Não será permitido o ingresso na categoria funcional de Especialista de Educação, na forma prevista neste Decreto, em regime de acumulação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de outubro de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

MÁDIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Estado de Administração

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE CLIENTELA GERAL

_____ (nome do(a) funcionário(a))
 filho(a) de _____ e de _____
 (nome do pai) (nome da mãe)
 nascido(a) em ____ / ____ / ____, natu-
 ral de _____, ocupante de um único car-
 go de Professor, do Grupo Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no qual ingressou mediante o enquadramento de que trata o Decreto de 1980, publicado no Diário Oficial da mesma data, lotado(a) no(a) _____
 (órgão de lotação)
 situado(a) no Município de _____
 (nome do Município)
 opta, de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº _____, de _____ de outubro de 1980, por novo enquadramento, na qualidade de clientela geral, em substituição ao primeiro, na categoria funcional de Especialista de Educação, do mesmo Grupo, na especialidade de _____
 (indicar a especialidade)
 apresentando, para tanto, fotocó-
 pia da sua habilitação.

Local e data: _____

Assinatura : _____

DECRETO Nº 716, DE 17 DE Outubro DE 1980

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto nº 461, de 11 de fevereiro de 1980, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 288 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Decreto nº 461, de 11 de fevereiro de 1980, um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 4º - O cálculo da gratificação a que se refere este artigo não incidirá sobre as vantagens de que tratam os incisos II a IX do artigo 155 e III, IV, V, VI, VIII e XI do artigo 156, ambos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de Outubro de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 13.10.80 - processo nº 1065/80.

"Autorizo a despesa e emissão de Empenho"

Secretaria de Administração

Resolução /SAD Nº 29 de 17 de outubro de 1980.

Aprova o Manual de Atribuições, Normas e Rotinas do Sistema Médico-Pericial do Serviço Público Civil da Administração Estadual - SIMEP.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 17 do Decreto nº 617, de 16 de julho de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Atribuições, Normas e Rotinas do Sistema Médico-Pericial do Serviço Público Civil da Administração Estadual-SIMEP, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de outubro de 1980.

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA

Secretário de Estado de Administração

O Manual de que trata esta Resolução está publicado em suplemento a este Diário Oficial.

Secretaria de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 14/10/80 - Processo nº 3302/80
Dia 14/10/80 - Processo nº 3402/80
Dia 14/10/80 - Processo nº 3422/80
Dia 14/10/80 - Processo nº 3405/80
Dia 15/10/80 - Processo nº 3403/80
- Autorizo a despesa e emissão de empenho.

E D I T A L

TOMADA DE PREÇO Nº 020/80

Objeto: Material de Expediente

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da Junta Permanente de Licitação, designada pela Resolução/SS de 23 de janeiro de 1980, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 27 de outubro de 1980 Tomada de Preços, para fornecimento de Material de Expediente, a serem utilizados por esta Secretaria.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases da Licitação e as informações necessárias na Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde, sita à Rua I, Quadra Y, Terminal do Oeste - Pavimento Superior, nesta, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do Cartão do Registro Central de Fornecedores.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 1980

JAYME ANTONIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Pres. Junta Permanente de Licitação

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/80

Objeto: Material de Laboratório

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da Junta Permanente de Licitação, designada pela Resolução/SS de 23 de janeiro de 1980, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 27 de outubro de 1980 Tomada de Preços, para fornecimento de Material de Laboratório, a serem utilizados nas Unidades Sanitárias desta Secretaria.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases da Licitação e as informações necessárias na Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde, sita à Rua I, Quadra Y, Terminal do Oeste - Pavimento Superior, nesta, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do Cartão do Registro Central de Fornecedores.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 1980

JAYME ANTONIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Pres. Junta Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 393-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestralCr\$ 1.500,00
- Número AvulsoCr\$ 15,00
- Publicação-em de coluna de 15,5Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

RESULTADO DA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO

Nº 015/80

Objeto: Material Odontológico - Consumo

DENTAL CUIABANA

ÍTEM: 12

Valor Cr\$ 11.000,00

DENTAL VIEIRA

ÍTEM: 01/02/03/04/08/09/10/11/13/14/15/16/18/19/20/22/23 e 24

Valor Cr\$ 100.545,00

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

ÍTEM: 05/06/07/17 e 21

Valor Cr\$ 62.869,00

ADJUDICAÇÃO

Conforme estabelece o Edital de Tomada de Preço nº 015/80, ficam adjudicadas às firmas acima relacionadas em seus itens correspondentes.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 1980

JAYME ANTONIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Pres. da Junta Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO

Nº 016/80

Objeto: Material para Enfermagem e Laboratório de Raio "X"

DENTAL CUIABANA

ÍTEM: 05/06/07/08/09/10/11/12/13/20/21/23/24/25/26/30/31/33/34/37/38/39/40/41 e 42

Valor Cr\$ 246.972,00

DENTAL VIEIRA

ÍTEM: 36

Valor Cr\$ 720.000,00

PROLABOR IND. E COMÉRCIO LTDA

ÍTEM: 29

Valor Cr\$ 15.840,00

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ÍTEM: 14/32 e 35

Valor Cr\$ 101.425,00

CIRÚRGICA MEDICAL LINE

ÍTEM: 01/02/03/04/15/16/17/18/19/22/27 e 28

Valor Cr\$ 233.835,20

ADJUDICAÇÃO

Conforme estabelece o Edital de Tomada de Preço nº 016/80, ficam adjudicadas às firmas acima relacionadas em seus itens correspondentes.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 1980

JAYME ANTONIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Pres. da Junta Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO

Nº 018/80

Objeto: Mobiliário Hospitalar

CIRÚRGICA MEDICAL LINE LTDA

ÍTEM: 13 e 34

Valor Cr\$ 65.973,40

PROLABOR IND. E COMÉRCIO LTDA

ÍTEM: 07/08/09/10/11/12/14/20/21/25/27/38/39/40/43 e 44

Valor Cr\$ 121.325,00

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ÍTEM: 01/15/17/18/19/26/28/29/31/35/23 e 33

Valor Cr\$ 642.483,00

MAQ-SUL MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA

ÍTEM: 05

Valor Cr\$ 6.400,00

DENTAL CUIABANA

ÍTEM: 02/22/24/37/41 e 42

Valor Cr\$ 71.200,00

PRECOL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

ÍTEM: 03/06/04 e 16

Valor Cr\$ 31.120,00

OBS.: OS ÍTEM 30, 32 e 36 NÃO FORAM COTADOS.

ADJUDICAÇÃO

Conforme estabelece o Edital de Tomada de Preço nº 018/80, ficam adjudicadas às firmas acima relacionadas em seus itens correspondentes.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 1980

JAYME ANTONIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

Pres. da Junta Permanente de Licitação

Secretaria de Educação

LICITAÇÃO Nº 32/80 - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Junta Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida objetivando a aquisição de material de expediente. O recebimento dos envelopes contendo propostas ocorrerá às 15:00 horas do dia 27 de Outubro de 1.980. O Edital e maiores informações serão fornecidos pela Junta no horário de 14:00 às 18:00 horas na Rua Pedro Celestino, 1853, nesta Capital.

Campo Grande-MS, 16 de Outubro de 1980

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA

Presidente da Junta Permanente de Licitação / SE

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar OSWALDO RODRIGUES, lotado na Secretaria de Saúde, em Campo Grande, do emprego de Médico, referência TS-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 30 de Setembro de 1980 (Processo nº 14/2732/80 - SS).

Conceder aposentadoria a AYO CAMARGO CÉSAR, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, em Campo Grande, de acordo com o inciso III e § 1º do artigo 79 e letra "a", inciso I do artigo 80, da Constituição Estadual, combinados com o inciso II do artigo 95 e letra "a", inciso I, do artigo 100, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes aos vencimentos de seu cargo, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional por tempo de serviço, mais vantagem pessoal (Proc. nº 13/5660/80).

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 17 de outubro de 1980

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a JESUS TEODORO BARBOSA, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 32, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/6119/SEF).

Conceder a VALDIR DALA MARTA, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/014/80).

Conceder a MARIA LYCIA CHELOTTI MELO, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/8046/SEF).

Conceder a VICENTE LEMOS DE FREITAS, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/4623/SEF).

Conceder a WALDEMAR CUNHA, ocupante do cargo de Agente Fiscal, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/7547/SEF).

Conceder a WALFRIDO SOLEY VALIENTE, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/5258/SEF).

Conceder a MAURO DE SOUZA LEITE, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 32, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/6308/SEF).

Conceder a MESSIAS LEITE THOMAZ, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 15% (quinze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1980, de acordo com o § 1º do artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, por contar, à data de seu enquadramento, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício. (Proc. nº 03/3836/80).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a HENRIQUETA OCAMPOS CONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VII do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Vespasiano Martins", em Campo Grande, 06 (seis) meses de licença especial, de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, correspondente ao decênio de 18.05.64 a 18.05.74. (Processo nº 13/15658/80).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 684, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, entidade vinculada à Secretaria de Administração, os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Transitório do Estado :

- DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico de Nível Médio I
- EVANIL PIMENTA DE ASSIS, Copeira, ref. PD-27
- IVETE TERESINHA VERRUCK, Técnico de Nível Médio III
- JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Servente, ref. PD-31
- MARIA ESTER PIRES, Técnico de Nível Médio III
- MARLENE RIVAROLA, Auxiliar Administrativo, ref. PD-20
- MARLY CALDEIRA DOS SANTOS, Datilógrafa I, ref. PD-23
- MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA, Tsc. de Nível Médio II
- NOELY GIMENES TEODORO, Servente, ref. 2
- RITA DE CÁSSIA MÚCIO TEIXEIRA, Técnico de Nível Médio II
- NILSON MIRANDA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo II
- VALÉRIA ROSA MENEGAZZO, Recepcionista, ref. PD-25
- MARIO TONON JUNIOR, Técnico de Nível Médio III
- ROMILDA GARCIA DE SOUZA, Técnico de Nível Médio I
- FRANCISCA SILVA FERREIRA, Contínuo, ref. 2
- FRANCISCO DE ASSIS BARROS RAMOS, Contínuo, ref. 2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE REFERÊNCIA: Novembro de 1.980

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Comunicação Social, representado pelo Diretor de Administração Sr. SIDINEY BOSSAY DOS SANTOS.

CONTRATOS: EDIOMAR PICCINI
ERONIDES DE OLIVEIRA FRANÇA
ERVÉCIO DA SILVA
ROSE MARY TAVEIRA

PRAZO: 02 (dois) anos

As demais cláusulas do referido contrato são mantidas sem qualquer alteração.

Administração Indireta

JUCEMS

PROCESSOS DEFEERIDOS EM 07 DE OUTUBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

7372/80 - ANACLETA SILVEIRA DE VASCONCELOS - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029719 1
7388/80 - SÉRGIO BLANCH - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029720 4
7448/80 - EURICO F. S. FILHO - DOURADOS-MS.	54 1 0029721 2
7667/80 - A. H. DE LIMA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029722 1
7698/80 - NATAL CARLOS LACOTIS - AQUIDAUANA-MS.	54 1 0029723 9
7838/80 - DIOGO DE LIMA FILHO - PONTA PORÁ-MS.	54 1 0029724 7
7839/80 - NATIVIDADE GARCIA - PONTA PORÁ-MS.	54 1 0029725 5
7840/80 - FRANCISCO FERNANDES DO NASCIMENTO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029726 3
7843/80 - GENESIO MARVULLI - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029727 1
7848/80 - POLICARPO CARDOZO - BELA VISTA-MS.	54 1 0029728 0
7852/80 - A. NUNES DA COSTA - BATAIPORÁ-MS.	54 1 0029729 8
7861/80 - CÂNDIDO QUINTANA - MARACAJU-MS.	54 1 0029730 1
7866/80 - SEBASTIÃO MILITÃO - AMAMBAI-MS.	54 1 0029731 0
7868/80 - EUGENIO R. ANSCHAU - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029732 8
7869/80 - E. G. VIANA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029733 6
7872/80 - RAIMUNDA BIZERRA HERCULANO - CORUMBÁ-MS.	54 1 0029734 4
7882/80 - DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - DEODÁPOLIS-MS.	54 1 0029735 2
7887/80 - CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS - TRÊS LAGOAS-MS.	54 1 0029736 1
7888/80 - EDENIL HERMELINDA DO NASCIMENTO LIMA - TRÊS LAGOAS-MS.	54 1 0029737 9
7889/80 - GILVAINÉ COUTO DE OLIVEIRA SEWO - TRÊS LAGOAS	54 1 0029738 7
7890/80 - GENI NAVARRO LOPES - TRÊS LAGOAS-MS.	54 1 0029739 5
7891/80 - WANDA DOS SANTOS RODRIGUES - TRÊS LAGOAS-MS.	54 1 0029740 9
7901/80 - ANTONIO C. RODRIGUES CONSENTOS - RIO VERDE-MS.	54 1 0029741 7
7908/80 - JOSÉ SANTINO RODRIGUES - AMAMBAI-MS.	54 1 0029742 5
7911/80 - VERA LÚCIA BOSSAY CHITA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029743 3
7912/80 - LUCY MOREIRA DA CUNHA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029744 1

CONTRATO SOCIAL

7349/80 - EMPRESA FUNERÁRIA MATO GROSSO DO SUL LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010448 3
7837/80 - ARGUS - DESENHO E DATILOGRAFIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010449 1
7862/80 - MERCADO QUERÊNCIA LTDA - MARACAJU-MS.	54 2 0010450 3
7898/80 - SEMENTES TERRA DO SOL LTDA - TERENOS-MS.	54 2 0010451 3
7902/80 - ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO JOAQUIM LTDA - COXIM	54 2 0010452 1
7904/80 - DIONELIO E SILVA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010453 0
7917/80 - KING'S INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010454 8

ANOTAÇÃO

6912/80 - JAIME N. CORTADA - MIRANDA-MS.	1417
7408/80 - EMILIO ERNESTO FILHO - NOVA ANDRADINA-MS.	1418
7450/80 - J. N. CALHÃO - INHUMA-MS.	1419
7841/80 - ALTINO ALVES DE OLIVEIRA - TERENOS-MS.	1420
7853/80 - FRANCESCO MARINO - NOVA ANDRADINA-MS.	1421
7854/80 - WALCKIR BERNARDES - TRÊS LAGOAS-MS.	1422
7864/80 - ELZA ALVES LEONEL - CAMPO GRANDE-MS.	1423
7873/80 - T. Y. FARAH EL SALLA - CORUMBÁ-MS.	1424
7895/80 - JÚLIO FERROGON - CORUMBÁ-MS.	1425

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6041/80 - AGRÍCOLA BRASIL LTDA - DOURADOS-MS.	2558
6639/80 - BRASCICLO BICICLETAS E PEÇAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2559
7294/80 - SAPATARIA ORTOPÉDICA PAULISTA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2560
7368/80 - LATICÍNIOS PRINCEZINHA LTDA - MIRANDA-MS.	2561
7445/80 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PINTO COSTA LTDA - PONTA PORÁ-MS.	2562
7835/80 - HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGRO PECUÁRIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2563
7836/80 - GUANANDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2564
7846/80 - AZALEA DISCOS LTDA - BATAGUASSU-MS.	2565
7856/80 - MACASA IND. E COM. DE MADEIRAS E CARVÃO SANTOS LTDA - TRÊS LAGOAS-MS.	2566
7858/80 - DEPÓSITO DE CIGARROS COMERCIAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2567
7881/80 - PEREIRA & MARQUES LTDA - PONTA PORÁ-MS.	2568
7886/80 - RIBEIRO PEDROSO & GONZAGA LTDA - DOURADOS-MS.	2569
7894/80 - PALCO TRANSPORTES E OBRAS LTDA - TRÊS LAGOAS.	2570
7903/80 - SOTEF - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E PUNDAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2571

CANCELAMENTO

6721/80 - AURELIANO MOREL DE VASCONCELOS - CORUMBÁ-MS.	0347
6908/80 - AMÉLIA NOGUEIRA DE ABREU - TRÊS LAGOAS-MS.	0348
7419/80 - AUREO ALVES DIAS - CAMPO GRANDE-MS.	0349
7855/80 - JOSELI DA CRUZ VIEIRA - TRÊS LAGOAS-MS.	0350
7892/80 - MARIA JOSÉ BRAGA BRITO - TRÊS LAGOAS-MS.	0351
7915/80 - ALFEU PIRES VIEIRA - CAMPO GRANDE-MS.	0352

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

7813/80 - CATARINENSE S/A - MARINGÁ-PR.	0169
---	------

ABERTURA DE FILIAL

7445/80 - COMÉRCIO L. REPRESENTAÇÕES PINTO COSTA LTDA - AMAMBAI-MS.	54 9 0003359 7
7881/80 - PEREIRA & MARQUES LTDA - PONTA PORÁ-MS.	54 9 0003360 1

DOCUMENTO EXIGÊNCIA EM 07 DE OUTUBRO DE 1980

7545/80 - REPRESENTAÇÕES MOENDA LTDA	CONTRATO
7829/80 - DRENOSUL - SERVIÇOS E OBRAS LTDA	CONTRATO
7842/80 - COMERCIAL ORIENTE DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA	CONTRATO
7844/80 - ARAKAKI & SATO LTDA	ALTERAÇÃO
7849/80 - FRANDE DA S. COUTINHO	CANCELAMENTO
7850/80 - FRANDE DA SILVA COUTINHO	CANCELAMENTO
7851/80 - GEROMIL SILVEIRA	F. INDIVIDUAL
7857/80 - SEDEL SOCIEDADE DE ELETRIFICAÇÃO DANIEL LTDA	CONTRATO
7859/80 - A. F. TEIXEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	CONTRATO
7860/80 - TRR DIESEL DE CASSILÂNDIA LTDA	CONTRATO
7867/80 - NOVAES & BILIATO LTDA	CONTRATO
7870/80 - MEDALHÃO DECORAÇÕES LTDA	ALTERAÇÃO
7875/80 - COMERCIAL CIDADE BRANCA LTDA	DISTRATO
7878/80 - ERIBERTO DE ALBUQUERQUE	F. INDIVIDUAL
7879/80 - VALMIR CORREIA DE LIMA	F. INDIVIDUAL
7880/80 - COSECOM COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA	ALTERAÇÃO
7883/80 - IZALTIMA FERREIRA DA SILVA	F. INDIVIDUAL
7884/80 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE LÍNGUAS N.I. SOCIEDADE CIVIL LTDA	CONTRATO
7885/80 - PROJETO PROJETO E TOPOGRAFIA LTDA	ALTERAÇÃO
7893/80 - ROCHA E FRANCESCHI DESMATAMENTO TERRAPLENAGEM LTDA	CONTRATO
7897/80 - CEREALISTA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ ORIENTE LTDA	ALTERAÇÃO
7899/80 - LITERARTE LITERATURA E ARTE LTDA	CONTRATO
7909/80 - COMÉRCIO E TRANSPORTE SULINA LTDA	CONTRATO
7910/80 - DROGARIA KATIA LTDA	CONTRATO
7913/80 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA	F. INDIVIDUAL
7914/80 - MERCEARIA PAULISTA LTDA	CONTRATO
7916/80 - RUBENS SALLES	ANOTAÇÃO
7918/80 - ANTONIO CARDOSO	F. INDIVIDUAL
7924/80 - HAMILTON JANUÁRIO PEREIRA	F. INDIVIDUAL

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFEERIDOS EM 08 DE OUTUBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

7221/80 - M. SANCHES - COXIM-MS.	54 1 0029745 0
7930/80 - FLAVIO SANTOS GOTTARDI - IGUAPEMI-MS.	54 1 0029746 8
7931/80 - LEOPOLDO GONÇALVES - IGUAPEMI-MS.	54 1 0029747 6
7336/80 - JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO - FÁTIMA DO SUL-MS.	54 1 0029748 4
7937/80 - JOSÉ ROSENO DOS SANTOS - ELDOURO-MS.	54 1 0029749 2
7940/80 - MARCOS LOPES - MIRANDA-MS.	54 1 0029750 0
7941/80 - CLEUSA BORTOTO BANDEIRA - MIRANDA-MS.	54 1 0029751 8
7947/80 - ULISSES PEREIRA DE ALENCAR - CAMPO GRANDE	54 1 0029752 6
7950/80 - ALZIRO POMBEU - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029753 4
7951/80 - JOÃO SADI THOME - PONTA PORÁ-MS.	54 1 0029754 2
7957/80 - EUFRASIO FRANCISCO ALVES - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0029755 0
7958/80 - EDMUNDO XAVIER DE SOUZA - MIRANDA-MS.	54 1 0029756 8

CONTRATO SOCIAL

6918/80 - MADEIREIRA SÃO VICENTE LTDA - MIRANDA-MS.	54 2 0010455 6
7472/80 - ANDRADE & SANTOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010456 4
7508/80 - AUTO POSTO AMIGÃO LTDA - BATAGUASSU-MS.	54 2 0010457 2
7539/80 - GONÇALVES & ALÉM LTDA - SIDROLÂNDIA-MS.	54 2 0010458 0
7603/80 - PROMEL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0010459 8
7817/80 - CARGUSSO REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE	54 2 0010460 6
7932/80 - SILVA & MINER LTDA - IGUAPEMI-MS.	54 2 0010461 4
7952/80 - ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010462 2
7953/80 - FÉLIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0010463 0

ANOTAÇÃO

7342/80 - APARECIDO GERALDO MATOSO - ITAPORÁ-MS.	1426
7954/80 - MARTINHO ULBRICHT - CAMPO GRANDE-MS.	1427
7956/80 - ORIVALDO ROMETTO - CAMPO GRANDE-MS.	1428

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6980/80 - CASA DAS MÁQUINAS LTDA - JARDIM-MS.	2572
7067/80 - NUNES & PAIVA LTDA - APARECIDA DO TABUADO	2573
7392/80 - IRMAOS ZACUIR - TRÊS LAGOAS-MS.	2574
7489/80 - COMERCIAL CONFECÇÕES LUTER LTDA - PONTA PORÁ-MS.	2575
7789/80 - IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2576
7820/80 - FARFAT LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	2577

SOCIEDADE POR AÇÕES

7920/80 - SCS DO BRASIL S/A - CORUMBÁ-MS.	0501
7921/80 - SCS DO BRASIL S/A - CORUMBÁ-MS.	0502

CANCELAMENTO

7960/80 - IRENE SIARRA - COXIM-MS.	035
------------------------------------	-----

DISTRATO

7520/80 - CIRIEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
LTD - AMAMBÁI-MS. 0140
7949/80 - EDUARDO AUTOMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 0141

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

7927/80 - WILSON LUGES CRISTAL F. INDIVIDUAL
7929/80 - APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS F. INDIVIDUAL
7933/80 - EMPACOTADORA BARÃO LTDA CONTRATO
7934/80 - CLAUDINE APARECIDO MATIOLI F. INDIVIDUAL
7938/80 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS SPINATO'
LTD ALTERAÇÃO
7942/80 - BEIRA RIO HOTEL LTDA ALTERAÇÃO
7948/80 - SILL SISTEMAS ARMAZENADORES LTDA ALTERAÇÃO
7955/80 - CARVOARIA E MADEIREIRA RIO NEGRO LTDA ALTERAÇÃO
7996/80 - SULMATOGROSSENSE DE REFRIGERANTES LTDA ALTERAÇÃO
7900/80 - ERASCA - TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA
LTD ALTERAÇÃO

(*) NOTA: CUMPRA-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO
ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 09 DE OUTUBRO DE 1 980

FIRMA INDIVIDUAL

7964/80 - JANDIRA AUGUSTA DE SOUZA - ELDORADO-MS. 54 1 0029757 3
7967/80 - DIONISIO RICARDI - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0029758 1
7968/80 - ADERBAL PEREIRA DE ADERNO - FÁTIMA DO SUL. 54 1 0029759 0
7969/80 - EULINA DOS SANTOS SILVA - FÁTIMA DO SUL-MS. 54 1 0029760 3
7970/80 - JOSÉ ROBERTO PORTO - FÁTIMA DO SUL-MS. 54 1 0029761 1
7971/80 - NORTON WENTURA SALDIVAR - DOURADOS-MS. 54 1 0029762 0
7972/80 - PAULO RIBEIRO DOS SANTOS - AÇUGUE - FÁTI
MA DO SUL-MS. 54 1 0029763 8
7973/80 - TEREZA DE FREITAS SILVA - FÁTIMA DO SUL-MS. 54 1 0029764 6
7982/80 - PEDRO JOSÉ DE SANTANA - AMAMBÁI-MS. 54 1 0029765 4
7983/80 - LAURO JULIAN MALDONADO DIAZ - AMAMBÁI-MS. 54 1 0029766 2
7988/80 - ANTONIA TRINDADE - NAVIRAÍ-MS. 54 1 0029767 1
7989/80 - SANDRA CELINA BORGES DE FREITAS - NAVIRAÍ. 54 1 0029768 9
7994/80 - ADELICIO APARECIDO RIBEIRO - PARANAÍBA-MS. 54 1 0029769 7
7996/80 - MILTON APARECIDO ARAÚJO - PARANAÍBA-MS. 54 1 0029770 1
7997/80 - XISLEY MARTINS DE CARVALHO - PARANAÍBA-MS. 54 1 0029771 9
8002/80 - BELARMINA MARIANO DE FARIA - PARANAÍBA-MS. 54 1 0029772 7
8004/80 - JURANDYR CASTELI - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0029773 5
8005/80 - ERCILIA TISSEI DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0029774 3
8012/80 - NELSON APARECIDO URBIEA - PONTA PORÁ-MS. 54 1 0029775 1

CONTRATO SOCIAL

6365/80 - PEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENCARRAFAMENTO
DE ALCOOL LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0010464 5
6643/80 - ROMÁRIA JÓIAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTD - PARANAÍBA-MS. 54 2 0010465 3
7544/80 - ZANATTO & KEHL LTD - IVINHEMA-MS. 54 2 0010466 1
7677/80 - SAFARI COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTD -
CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0010467 0
7980/80 - CEME CENTRO MODERNO DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E
DE 1º GRAU LTD - RIO VERDE-MS. 54 2 0010469 6
7984/80 - DECOMAL DELTA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTD -
IVINHEMA-MS. 54 2 0010470 0
7985/80 - LEME & CACCIA LTD - IVINHEMA-MS. 54 2 0010471 8
7992/80 - TRANSCARMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD -
NAVIRAÍ-MS. 54 2 0010472 6
7993/80 - MEDEIROS & RODRIGUES LTD - TUPINGA-MS. 54 2 0010473 4
7998/80 - CARVOARIA BRANCA DE NEVE LTD - INOCÊNCIA
8011/80 - J. BERALDO & CIA LTD - PARANAÍBA-MS. 54 2 0010474 2

ANOTAÇÃO

7673/80 - J. DE OLIVEIRA DE SOUZA - RIO NEGRO-MS. 1429
7979/80 - J. CEZAR ACOSTA - PONTA PORÁ-MS. 1430
7990/80 - HAGIME WAKAMURA - MUNDO NOVO-MS. 1431
8000/80 - BENJAMIN GONÇALVES DE SOUZA - CAMPO GRANDE. 1432
7515/80 - FELIPE SANTIAGO AYALA ALMIRON - PONTA PORÁ. 1433

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6935/80 - ITAUSACA CORRETORA DE SEGUROS LTD - CAMPO
GRANDE-MS. 2578
7351/80 - AGRO INDUSTRIAL BSF LTD - DOURADOS-MS. 2579
7632/80 - TSUGE & OCURA LTD - CAMPO GRANDE-MS. 2580
7786/80 - COMAP-COMÉRCIO DE MADEIRAS PARANÁ LTD -CAM
PO GRANDE-MS. 2581
7959/80 - RETA REFLORESTADORA TRIUNFO LTD - CAMPO
GRANDE-MS. 2582
7975/80 - DEMACO DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRU
ÇÃO LTD - DOURADOS-MS. 2583
7987/80 - CASA MINEIRA LTD - ANGÉLICA-MS. 2584
8006/80 - PANIFICADORA PÃO DE AÇÚCAR LTD - CAMPO
GRANDE-MS. 2585
8008/80 - CRIPEL-MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E REPRESEN
TAÇÕES LTD - CAMPO GRANDE-MS. 2586

COOPERATIVA

7999/80 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE VÁRZEA ALEGRE
LTD - TERENOS-MS. 0034

DISTRATO

7943/80 - JAM'S LTD - MIRANDA-MS. 0142

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

7977/80 - ITATINGA - MINERAÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS
LTD - BONITO-MS. 0170

ABERTURA DE FILIAL

7999/80 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE VÁRZEA ALEGRE
LTD - CAMPO GRANDE-MS. 54 9 0003365 1
7673/80 - J. DE OLIVEIRA DE SOUZA - RIO VERDE-MS. 54 9 0003366 0
7979/80 - J. CEZAR ACOSTA - PONTA PORÁ-MS. 54 9 0003367 8
7786/80 - COMAP-COMÉRCIO DE MADEIRAS PARANÁ LTD -CAM
PO GRANDE-MS. 54 9 0003368 6
7987/80 - CASA MINEIRA LTD - ANGÉLICA-MS. 54 9 0003369 4

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

7023/80 - MARLENE ROSA DE SANTANA F. INDIVIDUAL
7692/80 - IRMÃOS RANZI LTD CONTRATO
7935/80 - PAULO CESAR PEREIRA ANOTAÇÃO
7965/80 - SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA F. INDIVIDUAL
7966/80 - MADEIREIRA INTERNACIONAL LTD CONTRATO
7974/80 - DOMINGOS RODRIGUES PINTO CANCELAMENTO
7991/80 - COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS NAVIRAÍ LTD DISTRATO
7995/80 - JOSÉ DE LIMA F. INDIVIDUAL
8009/80 - MENDES E SOUZA LTD ALTERAÇÃO

(*) NOTA: CUMPRA-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30
(TRINTA)DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO
ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 10 DE OUTUBRO DE 1 980

FIRMA INDIVIDUAL

6063/80 - CLARINDA FERREIRA BRAGA - INOCÊNCIA-MS. 54 1 0029776 0
7609/80 - A. FRANCO - TRÊS LAGOAS-MS. 54 1 0029777 8
7827/80 - NELSON FERREIRA DA SILVA - AMAMBÁI-MS. 54 1 0029778 6
7924/80 - HAMILTON JANUÁRIO PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0029779 4
8015/80 - ARMANDO VIEIRA REGO - ANAURILÂNDIA-MS. 54 1 0029780 8
8016/80 - VANONI RAMÃO MUNIZ DA SILVA - ANAURILÂNDIA. 54 1 0029781 6
8018/80 - GASPAS L. DUARTE - ANAURILÂNDIA-MS. 54 1 0029782 4
8023/80 - ADAIL CARNEIRO RODRIGUES - DOURADOS-MS. 54 1 0029783 2
8024/80 - ENIO DE PAULA VALIM - TRÊS LAGOAS-MS. 54 1 0029784 1
8025/80 - KESAMI NAGANO - TRÊS LAGOAS-MS. 54 1 0029785 9
8036/80 - JOSÉ BENTO GONÇALVES - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0029786 7
8045/80 - JOANA DA SILVA AMORIM - CAMAPUÁ-MS. 54 1 0029787 5
8057/80 - LYDIA DA SILVA DEGHACHE - CORUMBÁ-MS. 54 1 0029788 3
8058/80 - SALVADOR FUGIWARA - CORUMBÁ-MS. 54 1 0029789 1

CONTRATO SOCIAL

7509/80 - BARRINUEVO & VISSOTTO LTD - NAVIRAÍ-MS. 54 2 0010475 1
8019/80 - MENDONÇA & MORAES LTD - ANAURILÂNDIA-MS. 54 2 0010476 9
8028/80 - MADEIREIRA GUARANI LTD - TRÊS LAGOAS-MS. 54 2 0010477 7
8031/80 - IRMÃOS SANTANA LTD - CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0010478 5
8041/80 - MADEIREIRA VENCESLAU LTD - AMAMBÁI-MS. 54 2 0010479 3
8059/80 - SILVA DE JESUS & LUCENA LTD - CORUMBÁ-MS. 54 2 0010480 7

ANOTAÇÃO

8026/80 - ISOLDINO ALVES FERREIRA - BRASILÂNDIA-MS. 1434
8027/80 - LELIO DE ALMEIDA - TRÊS LAGOAS-MS. 1435
8047/80 - MIKAEL NAYEF EL SABEH - CAMPO GRANDE-MS. 1436
8053/80 - YASONBU OKUMOTO - CAMPO GRANDE-MS. 1437
8056/80 - ERNESTO SIQUEIRA BERNARDI - IVINHEMA-MS. 1438

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6535/80 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTD - CAMPO GRANDE
7512/80 - FUNDAÇÃO E SERRALHERIA PARANÁ LTD - NAVI
RAÍ-MS. 2588
7589/80 - CORREA E VIANNA LTD - AQUIDAUANA-MS. 2589
7938/80 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS SPINATO'
LTD 2590
8032/80 - AGAEME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD - CAM
PO GRANDE-MS. 2592
8029/80 - TALAYEH & CIA LTD - BRASILÂNDIA-MS. 2593
8052/80 - YAMAZATO & CIA LTD - CAMPO GRANDE-MS. 2594
8060/80 - COMERCIAL E EXPORTADORA GONZALES LTD - CO
RUMBÁ-MS. 2595

SOCIEDADE POR AÇÕES

8001/80 - EMPRESA DE ENREGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO'
DO SUL S/A - ENERSUL - CAMPO GRANDE-MS. 0502

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

8054/80 - COMIND LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -
SÃO PAULO-SP. 54 9 0003371 6
8055/80 - COMIND FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO - SÃO PAULO-SP. 54 9 0003372 4

CANCELAMENTO

8042/80 - MARLENE DE ASSIS FORCHESATTO - CAMPO GRANDE
ABERTURA DE FILIAL

0354

8021/80 - GRANOL ARMAZENS GERAIS LTDA - CAMPO GRANDE.

54 9 0003373 2.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

7986/80 - BUZZACHERA & BUZZACHERA LTDA
8010/80 - SILVEIRA E CIA LTDA
8017/80 - MAURO S. MOREIRA
8020/80 - JESUS & FERNANDES LTDA
8030/80 - TREMA IND. E COM. TRÊS LAGOAS DE MADEIRAS
LTDA
8033/80 - PÃO DE OURO LTDA
8034/80 - SERGIO RENITES DA ROSA
8035/80 - NEUZA LIMA DE MELLO
8044/80 - WALTER LUIZ RODRIGUES MACHADO
8050/80 - NELSON QUEIROZ
8051/80 - FONSECA & COSTA LTDA

ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO
F. INDIVIDUAL
CONTRATO

ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO
F. INDIVIDUAL
CANCELAMENTO
F. INDIVIDUAL
F. INDIVIDUAL
CONTRATO

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 14 DE OUTUBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

5789/80 - ROSA THEREZINHA BULJATO FERREIRA - CORUM-
BÁ-MS.
7685/80 - JORGE DALLA CORTE - DOURADOS-MS.
7918/80 - ANTONIO CARDOSO EMPREITEIRO DE MÃO DE
OBRA - CAMPO GRANDE-MS.
8063/80 - NELSON DOPKE - CASSILÂNDIA-MS.
8064/80 - ANITA DE JESUS MENDES ARQUILERA - MARACA-
JÚ-MS.
8066/80 - EDUARDO HORÁCIO LANE - CAMPO GRANDE-MS.
8069/80 - ROQUE SILVERIO DA COSTA - CORGUINHO-MS.
8070/80 - ROBERTO COELHO DE SOUZA - CARACOL-MS.
8071/80 - RAFAEL RAMÃO RICALDI - CARACOL-MS.
8072/80 - RAMÃO SEBASTIÃO GODOY - CARACOL-MS.
8078/80 - GENESIO PAULO CABRAL - TERENOS-MS.
8081/80 - VALDIR FURTADO MOREIRA - CAMPO GRANDE-MS.
8083/80 - OSNI ZORZZI - CAMPO GRANDE-MS.
8085/80 - FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO - COXIM-MS.
8089/80 - ALIRIO DE CARVALHO - DOURADOS-MS.
8090/80 - ANACLETO GREGÓRIO DA SILVA - RIO BRILHAN-
TE-MS.
8092/80 - ARMANDO TRIXEIRA - DOURADOS-MS.
8093/80 - JOVERTE GOMES DE SOUZA - DOURADOS-MS.
8094/80 - TARCISIO RAIMUNDO NOGUEIRA - DOURADOS-MS.
8102/80 - VILSON ADEMAR NUNES DA ROCHA - MUNDO NOVO
8105/80 - A. L. PENZO JAQUET - ANTONIO JOÃO-MS.
8106/80 - MARIA MADALENA BAZAN SALINA - PONTA PORÃ.
8107/80 - MANOEL JOAQUIM PEREIRA AJALA - PONTA PORÃ

54 1 0029790 5
54 1 0029791 3
54 1 0029792 1
54 1 0029793 0
54 1 0029794 8
54 1 0029795 6
54 1 0029796 4
54 1 0029797 2
54 1 0029798 1
54 1 0029799 9
54 1 0029800 6
54 1 0029801 4
54 1 0029802 2
54 1 0029803 1
54 1 0029804 9
54 1 0029805 7
54 1 0029806 5
54 1 0029807 3
54 1 0029808 1
54 1 0029809 0
54 1 0029810 3
54 1 0029811 1
54 1 0029812 0

CONTRATO SOCIAL

7171/80 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - CORUMBÁ-MS.
7543/80 - REPRESENTAÇÕES MOENDA LTDA - RIO VERDE-MS.
7614/80 - GARCIA & RIMOLI LTDA - TRÊS LAGOAS-MS.
7716/80 - ELÉTRON INSTALADORA LTDA - CAMPO GRANDE.
7777/80 - PRO-LAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -
CAMPO GRANDE-MS.
7857/80 - SEDEL SOCIEDADE DE ELETRIFICAÇÃO DANIEL
LTDA - DOURADOS-MS.
7899/80 - LITERARTE LITERATURA E ARTE LTDA - CAMPO
GRANDE-MS.
7910/80 - DROGARIA KATIA LTDA - RIO VERDE-MS.
8065/80 - COXIM DIESEL LTDA - COXIM-MS.
8074/80 - FURTADO & BORGES LTDA - CAMAPUÃ-MS.

54 2 0010481 3
54 2 0010482 3
54 2 0010483 1
54 2 0010484 0
54 2 0010485 8
54 2 0010486 6
54 2 0010487 4
54 2 0010488 2
54 2 0010489 1
54 2 0010490 4

ANOTAÇÃO

7541/80 - M. LUIZA DE OLIVEIRA - CAMAPUÃ-MS.
7627/80 - JAYME CARLOS DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.
7633/80 - JAMIL SALEM HAMDAN - CAMPO GRANDE-MS.
7916/80 - RUBENS SALLES - CAMPO GRANDE-MS.
8088/80 - LÚCIO GEREMIAS DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.
8100/80 - H. M. TRINDADE - ANASTÁCIO-MS.

1439
1440
1441
1442
1443
1444

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5743/80 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA VELOZ LTDA - CORUMBÁ.
6690/80 - AMA APOLINÁRIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -
PONTA PORÃ-MS.
6877/80 - BALTA & CIA LTDA - BONITO-MS.
7166/80 - SOVETERIA CREMONI LTDA - PONTA PORÃ-MS.
7377/80 - EXCOTEL EXPORTADORA CORUMBAENSE DE TECI-
DOS LTDA - CORUMBÁ-MS.
7844/80 - ARAKAKI & SATO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.
8046/80 - FÁBRICA DE VASSOURAS MORENINHA LTDA - CAM-
PO GRANDE-MS.
8073/80 - CONCEL - ENGENHARIA LTDA - CAMPO GRANDE.
8077/80 - CENTAURUS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA -
CAMPO GRANDE-MS.
8079/80 - DEMOISELLE PRESENTES FINOS LTDA - CAMPO

2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604

GRANDE-MS.
8098/80 - OFICINA COMETA LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS.
8099/80 - VOX TOUR TURISMO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.
8103/80 - VIAÇÃO UMUARAMA LTDA - MUNDO NOVO-MS.

2605
2606
2607
2608

CANCELAMENTO

7436/80 - NIDERCY MARINA DE MORAIS BORGES - BRASI-
LÂNDIA-MS.
7769/80 - JOSÉ OTAVIANO TENÓRIO - CAMPO GRANDE-MS.

0355

0356

EMANCIPAÇÃO

8119/80 - JORGE DALLA CORTE - DOURADOS-MS.

0236

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO

5744/80 - ARIILDO NAVARRO - CORUMBÁ-MS.

0171

ABERTURA DE FILIAL

8014/80 - COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGE
LO LTDA - CASSILÂNDIA-MS.
8014/80 - COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGE
LO LTDA - CASSILÂNDIA-MS.
8014/80 - COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGE
LO LTDA - PEDRO GOMES-MS.
7377/80 - EXCOTEL EXPORTADORA CORUMBAENSE DE TECI-
DOS LTDA - CORUMBÁ-MS.
7377/80 - EXCOTEL EXPORTADORA CORUMBAENSE DE TECI-
DOS LTDA - CORUMBÁ-MS.
8077/80 - CENTAURUS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA -
CAMPO GRANDE-MS.
8079/80 - DEMOISELLE PRESENTES FINOS LTDA - CAMPO
GRANDE-MS.
7899/80 - LITERARTE LITERATURA E ARTE LTDA - CAMPO
GRANDE-MS.
7899/80 - LITERARTE LITERATURA E ARTE LTDA - CAMPO
GRANDE-MS.

54 9 0003374 1
54 9 0003375 9
54 9 0003376 7
54 9 0003377 5
54 9 0003378 3
54 9 0003379 1
54 9 0003380 5
54 9 0003381 3
54 9 0003382 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

6620/80 - ALCIM JOÃO
8068/80 - ALMEIDA E CARDOSO LTDA
8075/80 - IZALTIMA MARIA FERNANDES
8076/80 - MERCADO PAMPAS LTDA
8080/80 - IRMÃOS KAMACHI
8082/80 - MACIEL & CIA LTDA
8087/80 - AERQUÍMICA AGRÍCOLA LTDA
8091/80 - ANGELO ORTEGA PIOVESAN
8095/80 - JOSÉ CORRENTE
8096/80 - MERCEDES ESPINOSA MARTINS
8097/80 - EMERSE ENGENHARIA LTDA
8101/80 - EDSON ISSAO SATO
8104/80 - A CAVANHA DA SILVA

F. INDIVIDUAL
ALTERAÇÃO
F. INDIVIDUAL
ALTERAÇÃO
CONTRATO
CONTRATO
ALTERAÇÃO
F. INDIVIDUAL
ANOTAÇÃO
CONTRATO
F. INDIVIDUAL
F. INDIVIDUAL

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 15 DE OUTUBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

7337/80 - JOÃO J. DE OLIVEIRA - DOURADOS-MS.
7519/80 - MARIA A. FERREIRA - MUNDO NOVO-MS.
7612/80 - MARIA SOARES DA SILVA MERCEARIA - TRÊS LA-
GOAS-MS.
8108/80 - SÍMÃO MASSAO IKEDA - ARAL MOREIRA-MS.
8115/80 - CLÓVIS BOMFIM PEREIRA - TRÊS LAGOAS-MS.
8116/80 - GERSON FLORENCIO DA SILVA - TRÊS LAGOAS-MS.
8126/80 - MAYUMI HONDA - AMAMBÁ-MS.
8130/80 - ANTONIO BENEDITO VARELA - CASSILÂNDIA-MS.
8133/80 - ACIR BARBOSA DE ARAUJO - CAMPO GRANDE-MS.
8138/80 - DELFINO DE S. GOIS - BATAIPORÃ-MS.
8139/80 - FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - NOVA ANDRADINA-MS.
8148/80 - CARLOS DA SILVA OLIVEIRA - CAMAPUÃ-MS.
8149/80 - ADAIDES Q. COELHO - MUNDO NOVO-MS.
8154/80 - ALERJA MARIA LUISA PASTOR DE SÁ E SILVA -
CAMPO GRANDE-MS.
8156/80 - WILSON APARECIDO MATHIAS DA SILVA - CAMPO
GRANDE-MS.
8162/80 - ARISTIDES JOSÉ DE LIMA - CAMPO GRANDE-MS.
8169/80 - JOSÉ CARLOS VENEZIAN - RIBAS DO RIO PARDO.

54 1 0029819 7
54 1 0029820 1
54 1 0029821 9
54 1 0029822 7
54 1 0029823 5
54 1 0029824 3
54 1 0029825 1
54 1 0029826 0
54 1 0029827 8
54 1 0029828 6
54 1 0029829 4
54 1 0029830 8
54 1 0029831 6
54 1 0029832 4
54 1 0029833 2
54 1 0029834 1
54 1 0029835 9

CONTRATO SOCIAL

7815/80 - MELO & NASCIMENTO LTDA - TRÊS LAGOAS-MS.
8113/80 - ROCA & ROJAS LTDA - CORUMBÁ-MS.
8117/80 - PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA - TRÊS LAGOAS-MS.
8144/80 - VIDROBRAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.
8153/80 - RODA VIVA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - MUN-
DO NOVO-MS.
8161/80 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.

54 2 0010491 2
54 2 0010492 1
54 2 0010493 9
54 2 0010494 7
54 2 0010495 5
54 2 0010496 3

ANOTAÇÃO

7516/80 - JOÃO COGO - PONTA PORÃ-MS.
7783/80 - ADÉ NOVAIS SOLEY - ARAL MOREIRA-MS.
8111/80 - WATERLOO FAÇANHA DA COSTA - CAMPO GRANDE-MS.
8132/80 - PEDRO C. DE ALMEIDA - CAMPO GRANDE-MS.

1445
1446
1447
1448

8159/80 - FLORIZA RIBEIRO RODRIGUES - CAMPO GRANDE-MS
8170/80 - VALDIR ESCOLÁSTICO VIEIRA - MIRANDA-MS. ...

1449
1450

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6320/80 - COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA - CO
RUMBÁ-MS.
7243/80 - MADEIREIRA BAYER LTDA - IGUAUEMI-MS.
8122/80 - LATICÍNIOS PRINCEZINHA LTDA - MIRANDA-MS. ...
8127/80 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MARUÁ LTDA
IGUAUEMI-MS.
8134/80 - CAMARGO & ALVES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.
8180/80 - TIME TOUR TURISMO LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ...
8164/80 - SOCIMENTO MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA.
8165/80 - FARMÁCIA BOA VISTA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.

2609
2610
2611
2612
2613
2615
2616
2617

CANCELAMENTO

8112/80 - CANDELÁRIA OLIVEIRA DE MOURA - CORUMBÁ-MS.
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS
8124/80 - CEVAL ARMAZENS GERAIS S/A - CAMPO GRANDE.
8125/80 - CEVAL ARMAZENS GERAIS S/A - CAMPO GRANDE.

0357
0173
0174

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO

8084/80 - S.A. WHITE MARTINS - CAMPO GRANDE-MS.

0172

ABERTURA DE FILIAL

8145/80 - AGRO PECUÁRIA ALMEIDA LTDA - ÁGUA CLARA-MS.
8145/80 - AGRO PECUÁRIA ALMEIDA LTDA - INOCÊNCIA-MS.

54 9 0003383 0
54 9 0003384 8

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

6867/80 - COTAL COMERCIAL DE TACOS LTDA
8120/80 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA COSTA & SILVA
LTDA
8121/80 - NEYDE BAREM PALHANO
8123/80 - CAMPO GRANDE AVIAMENTOS LTDA
8124/80 - A. Z. PEREIRA LTDA
8131/80 - MÓVEIS CIPLAFE LTDA
8136/80 - JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ
8137/80 - CARLOS VILA SANTA FLORES
8140/80 - S. JOSÉ DE RESENDE
8150/80 - AURI JOSÉ KUHN CEREALIS
8151/80 - MIGUEL AMAURY DE OLIVEIRA
8152/80 - EL-DATX - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
8157/80 - ÔTICA SANTA LUZIA LTDA
8171/80 - WILSON DOS SANTOS BENTOS
8172/80 - J. R. S. NETO
8173/80 - VARANDA - INDUSTRIAL DE COMERCIAL LTDA ...
8178/80 - RÁDIO PLANALTO LTDA

CONTRATO
CONTRATO
F. INDIVIDUAL
DISTRATO
ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO
CANCELAMENTO
ANOTAÇÃO
F. INDIVIDUAL
F. INDIVIDUAL
F. INDIVIDUAL
CONTRATO
ALTERAÇÃO
ANOTAÇÃO
F. INDIVIDUAL
CONTRATO
CONTRATO

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRA-
FO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

AGROSUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/80

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do
Sul - AGROSUL, torna público a quem interessar possa, que fará realizar às
15:00 horas do dia 31 de outubro de 1980, a Tomada de Preços nº 011/80, pa-
ra aquisição de lubrificantes.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem
como as demais informações necessárias, dirigindo-se ao Núcleo de Material
da AGROSUL, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1146, nesta Capital, nos se-
guintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Campo Grande MS, 17 de outubro de 1980.

[Assinatura]
FELIPE J. FERREIRA
FELIPE J. FERREIRA

DERSUL

Extrato de Contrato CPSP nº 84/80-PJU, de 01 de setembro de
1.980, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do
Sul-DERSUL, e a Firma SULPONTES LTDA.

OBJETO: Construção de ponte de madeira na Rodovia, Acesso a
MS/384, sobre o Rio Piripucu, numa extensão de 50,0 me-
tros, de acordo com as especificações do Edital de nº
40/80 e anexos.

VALOR: CR\$ 2.139.641,00 (dois milhões, cento e trinta e nove
mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.040, Elemento de Des-
pesas: 4.1.1.5-19, Nota de Empenho nº 4828/80, no valor
de CR\$ 1.612.600,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, e
seiscentos cruzeiros).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a partir da data
da assinatura do contrato.

Extrato de Contrato CPSP nº 89/80-PJU, de 15 de setembro de
1.980, entre a Firma SULPONTES LTDA e o Departamento de Estradas de Ro-
dagem de Mato Grosso do Sul-DERSUL.

OBJETO: Construção de ponte de madeira na Rodovia MS/184, sobre
o Rio Miranda, no trecho: Fazenda Firme - Passo da Lon-
tra, numa extensão de duzentos metros (200ms), de acordo
com as especificações do Edital nº 45/80.

VALOR: CR\$ 3.001.196,80 (três milhões, um mil, cento e noventa
e seis cruzeiros e oitenta centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.038, Elemento de Des-
pesas: 4.1.1.4-08, Nota de Empenho nº 5.397/80, no valor
de CR\$ 3.001.196,80 (três milhões, um mil, cento e noventa
e seis cruzeiros e oitenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data da assi-
natura do contrato.

DOP

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 032/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/1358/80

OBJETO: Complementação da reforma da Escola Estadual Manoel F.
Figueiredo, em DOURADOS-MS.

VENCEDORA: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA - NOGUEIRA ENGENHARIA.
- Valor: CR\$ 517.702,08 (Quinhentos e dezessete mil, se-
tecentos e dois cruzeiros e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços, em consequência, adjudicados à firma
vencedora.

Campo Grande, 17 de Outubro de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SANESUL

GRUPO

EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/80
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM AQUIDAUANA-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público
que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legis-
lação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da
licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975,
Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 03 de novembro
de 1980, às 09:00 (nove) horas, na sala do GRUPO EXECU-
TIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 16 de outubro de 1980.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações.

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
SANESUL

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1980.

Nº 447/80 - Concedendo 02 (duas) cotas de salário-família, no valor de 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ao Sr. Benjamin de Paula, Inspetor de Menores, Padrão SJ-12, lotado na Comarca de Aparecida do Taboado - MS.

Nº 448/80 - Concedendo 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço sobre o seu vencimento, com efeitos a partir de 16 de agosto de 1980, ao Sr. Mauro dos Santos, Oficial de Justiça, Padrão PJJE-503-1, lotado na Comarca de Aparecida do Taboado - MS.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial nº 446, página 12, de 15-10-80

Onde se lê: Recurso nº 019/80 - Classe "A2" - 01 - C.S.M. - Capital - Recurso contra o despacho do Corregedor Geral da Justiça. Recorrente: Dr. OSWALDO VIEIRA DE MELLO, 3º Promotor de Justiça da Capital.

Leia-se: Recurso nº 019/80 - Classe "A2" - 01 - C.S.M. - Capital - Recurso contra o despacho do Corregedor Geral da Justiça. Recorrente: Dr. OSWALDO VIEIRA ANDRADE, 3º Promotor de Justiça da Capital.

Departamento Judiciário Cível

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Mandado de Segurança nº 48/80 - Nova Andradina - Classe II "a". Impetrantes: Nicanor Gomes da Silva e Juraci Santos Silva (Adv. Dr. João José de Souza Leite). Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Andradina. Litisconsortes Necessários: Augusto Henrique de Oliveira e s/m. Aparecida Beraldo de Oliveira (Adv. Drs. Ricardo Nascimento de Araújo, Laerte Dante Biazotti e José Maria Teixeira de Resende). Relator: Exmo. Sr. Des. Cerval Bernardino de Souza.

Mandado de Segurança nº 50/80 - Paranaíba - Classe II "a". Impetrante: Libero Luchesi (Adv. em causa própria). Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Paranaíba. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, 16 de outubro de 1980.

a) HÉLIO DE MARDIO
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RECURSO ORDINÁRIO

Habeas Corpus nº 234/80 - classe I "a" - Paranaíba. Impetrante: Dr. Raylido de Oliveira Gomes. Paciente: Aparecido Azevedo Gordo. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

DESPACHO DE FLS. 53 - "J. Com vista à d. Procuradoria Geral da Justiça, para, querendo, contraminutar o recurso. Intime-se. C. Gde. 14/10/1980. (a) Des. Leão Neto do Carmo - Presidente do Tribunal".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 15 de outubro de 1.980.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral da Secretaria.

Decisões proferidas na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada aos 15 de outubro de 1.980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Habeas Corpus nº 262/80 - classe I "a" - arq. 66 - Corumbá. Impetrante: Dr. Nêcio Nery de Andrade. Paciente: Oscar Cuelhar Moreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. DECISÃO: "A unanimidade com o parecer, denegaram a ordem".

Revisão Criminal nº 023/80 - classe I "e" - arq. 25 - Rio Brilhante. Requerente: Edivaldo Nunes Meneses. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, deram provimento parcial ao pedido de revisão, para reduzir a pena a 3 anos de reclusão, mantida a sentença revidenda, no demais".

Apelação Criminal nº 043/80 - classe I "j" - arq. 15 - Amambai. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Airton Rodrigues da Silva (Dr. Alcides da Cunha Farias). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, deram provimento parcial ao recurso, a fim de cassarem o benefício do "sursis", e estabelecer a medida de liberdade vigiada, pelo prazo mínimo de um ano, sob condições a serem fixadas pelo Dr. Juiz "a quo", enquanto o 1º Revisor, negava provimento ao apelo".

Apelação Criminal nº 178/80 - classe I "i" - arq. 12 - Paranaíba. Apelantes: A Justiça Pública e Assistente de Acusação (Dr. Ayres Pereira dos Santos). Apelado: João Batista de Oliveira (Dr. Hilário Carlos de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, não tomaram conhecimento do apelo da defesa, por intempestivo: acolheram porém a unanimidade, contrariando o parecer, o recurso do MP, para fixar a pena do acusado em 6 anos e 4 meses de reclusão, com medida de segurança detentiva de 2 anos, consistente em internamento em estabelecimento agrícola ou de trabalho".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 15 de outubro de 1.980.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Dejucri.

Acórdãos lidos e assinados na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada aos 15 de outubro de 1.980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Revisão Criminal nº 31/80 - classe I "e" - arq. 39 - Rio Brilhante. Requerente: Iruiño de Lima. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, in deferiram o pedido revisional". EMENTA - REVISÃO CRIMINAL - ART. 12 DA LEI 6.368/76 - GRANDE QUANTIDADE DE MACONHA APREENHIDA - ALEGAÇÃO DE CONDIÇÃO DE USUÁRIO - DESCLASSIFICAÇÃO PRETENDIDA PARA O DELITO DO ART. 16 - INSUBSISTÊNCIA DO PEDIDO - INDEFERIDO. I- A grande quantidade de maconha apreendida conduz à prática de tráfico, tipificada no art. 12 da Lei Antitóxicos.

Recurso em Sentido Estrito nº 79/80 - classe I "i" - arq. 140 - Campo Grande. Recorrente: Odilon Vieira de Jesus (Drs. José Benedito Neves, Ademir Beneplácito, Elarmin Miranda e Hórvio Freitas Pissurno). Recorridos: A Justiça Pública e Assistente de Acusação. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, transformaram o julgamento em diligência para que, na instância a quo, seja cumprido o artigo 589 do CPP. EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - FALTA DE DESPACHO MANTENDO OU REFORMANDO A DECISÃO - CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 589 DO CPP. Não constando dos autos despacho do Juiz mantendo ou reformando a decisão, converte-se o julgamento em diligência para sanar a irregularidade no Juízo a quo, consoante termos do art. 589 do C.P.P.

Recurso em Sentido Estrito nº 83/80 - classe I "i" - arq. 58 - Corumbá. Recorrente: Teodorico Julio Henrique (Dr. João Ricco - 2º Def. Público). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, negaram provimento ao recurso". EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AUTO DE CORPO DE DELITO FIRMADO POR UM PERITO APENAS - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA QUANTO À MATERIALIDADE DO DELITO E SEU CONTEÚDO INTRÍNSECO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 361. Não é nulo o laudo firmado por um perito só, quanto incoorre qualquer controvérsia ou discussão no tocante à existência do fato punível ou de sua materialidade, e tenha ainda a ratificação a prova testemunhal.

Apelação Criminal nº 160/80 - classe I "i" - arq. 54 - Corumbá. Apelante: Obod Farias de Oliveira (Dr. Nêcio Nery de Andrade). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, deram provimento parcial ao apelo, a fim de reduzir a pena ao mínimo legal, cominado no artigo 12 da Lei 6.368/76, mantendo, no demais, a sentença de 1º grau". EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TESTEMUNHO POLICIAL - PROVA DE FATO NOVO CABE A QUEM ALEGA (ART. 156 DO CPP) - A EVIDÊNCIA E OS FATOS NOTÓRIOS PRESCINDEM DE PROVA - SEM RAZÃO, EM TUDO, POR TUDO, O APELANTE. "O inquérito preparatório assegura uma justiça menos aleatória, mais prudente e serena" (IV, EM). O policial, ainda que não fosse sua missão, tal como qualquer cidadão, tem o dever de testemunhar fato que implique em delito, e seu testemunho é aferido não só em razão da função que exerce, como também na sua condição de homem do povo, estando assim sujeito à contradita (art. 214) e ao dever de falar a verdade (arts. 202, 206 e 210). Os elementos colhidos são de molde a confirmar a autoria do fato imputado e, de resto, improvou-se que o testemunho de policial é falso, que põe em relevo o nexo causal existente entre o porte da droga apreendida contendo substância dependenciante, e o indigitado apelante, é de todo inútil o trabalho de negar a infração. Entretanto, reduz-se a pena imposta ao mínimo previsto no art. 12 da Lei Antitóxicos, por ser primário e possuir bons antecedentes.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 15 de outubro de 1.980.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Dejucri.

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL
DR. ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA
ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 710/80 - TRANSACÇÃO

A: RITA TRACZ E WILSON ANTÔNIO JANOTTO (Dr. Zaid Arbid)
O artigo 2º do C.P.C., reza "Nenhum Juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer nos casos e formas legais. Ora, se transação se pretende, não sendo litigioso o seu objeto (processo não pendente), não se pode admiti-la por via judicial, nos termos do parecer da douta Promotoria de Justiça (retro), e dos dispositivos invocados no despacho de fls. 02. Assim sendo, "da máxima venia", dou a inicial por inepta e ordeno devolução aos requerentes dos documentos que instruíram a inicial. I.

Processo nº 1092/78 - EMBARGOS

A: AGUIALDO ARAUJO DE SOUZA (Dr. José C. Vieira Pontes)
R: BANCO BAHIAINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carmelino A. Rezende)
Designo dia 07/11/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência.

Processo nº 331/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: CHURRASCARIA LA CARRETA (Dr. Ulisses Duarte)
R: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Redesigno dia 10/11/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de depósito e recebimento facultativo. Intimem-se.

Processo nº 718/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA (Dr. Josinori Higa)
R: CELSO EITI SAKAGUTI
Designo dia 28/10/80, às 13:00 horas, para recebimento ou depósito, no Cartório do 4º Ofício Cível.

Processo nº 820/74 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: OSVALDO DE FREITAS PORTO (Dr. João de Freitas)
R: JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA (Dr. Antônio Rivaldo M. Araújo)
Redesigno dia 05/12/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência. Cite-se e intimem-se.

Processo nº 717/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: ANTÔNIO DE JESUS CARDOSO (Dr. João de Freitas)
R: DIONIZIO SPOSSITO E OUTRO
Designo dia 29/10/80, às 13:00 horas para recebimento ou depósito, no Cartório do 4º Ofício Cível.

Processo nº 625/80 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: GUMERCINDO GABRIEL DE SOUZA (Dr. João de Freitas)
R: MANOEL ALFREDO FERREIRA
Redesigno dia 01/12/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência.

Processo nº 72/80 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A: NILDO MOREIRA (Dra. Jormi Cipriano Rabello)
R: GUALCURUS SOC. TEC. E IMOBILIÁRIA LTDA (Dr. Carlos Stephanini)
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, ordeno a r. "data vana", sob pena de desobediência, que a exiba aos autores todo o seu arquivo pertinente ao loteamento "JARDIM MONUMENTO" desta cidade, facultando, aos autores, a extração de fotocópias autenticadas (artigo 19 "in fine" do Código Comercial Brasileiro), para o que poderão, os autores fazerem-se acompanhar da Escrivã do 4º Ofício Cível, para conferir as fotocópias, na forma da lei. Para ter lugar tal exibição designo dia 21/10/80, às 10:00 horas, na sede da r., o que cumpra, pelo tempo necessário, sem interrupção, na forma da lei, com as cautelas de estilo. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 723/80 - RESCISÃO DE CONTRATO

A: JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA (Dr. Ricardo Teixeira Brancato)
R: OSVALDO DE FREITAS PORTO
Comprove-se preliminarmente o disposto no artigo 56 § 2º da lei 4215 de Abril de 1963. I.

Processo nº 22/79 - DESPEJO

A: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS (Dra. Cleusa Martins de Sousa)
R: ALBINO LUIZ RODRIGUES
Vistos, etc... Julgo, por sentença, extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso II do C.P.C. Condano o autor nas custas do processo. P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na distribuição, porque não compete ao réu tal encargo.

Processo nº 30/80 - EXECUÇÃO

A: JESSE BATISTA (Dr. Benjamin Bandeira Barros)
R: JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 22, no montante de cr\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 84/80 - RESCISÃO CONTRATUAL E DESPEJO

A: INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE (Dr. Delcindo A. Vilela)
R: ENESTOR JOSÉ MINOSSI (Dr. Jonas dos S. Pellicione)
Vistos, etc... Julgo, por sentença, extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso IV do C.P.C., Outrossim, homologo a conta de custas de fls. 27, no montante de cr\$ 1.224,50 (um mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), custas, pelo requerido, bem como honorários. Considerando que o re-

querido já liquidou o débito, pela purgação inclusive, dê-se baixa na Distribuição, por mandado. P.R.I., cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 100/79 - BUSCA E APREENSÃO

A: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A (Dr. Domingos Augusto B. Cruz)
R: C.A. SOUTO DE ARAUJO
Diga o autor. I.

Processo nº 572/80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: JOSÉ FERREIRA BARBOSA (Dr. Evandro Ferreira de V. Bandeira)
R: JOSÉ FORTUNATO MARTINS (Dr. João José de Souza Leite)
Transladem-se as peças, nos termos do pedido de fls. 28 "in fine". A seguir, abra-se vista ao agravado, na forma da lei. I.

Processo nº 528/79 - SUMARÍSSIMA

A: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS VEGAS (Dr. Ernesto Borges)
R: NOROESTE DO BRASIL (Dr. Carlos Stephanini)
Autorizo a Noroeste do Brasil S/A - Crédito Imobiliário, a proceder ao levantamento da importância de cr\$ 72.964,12 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos), depositada às fls. 197. I.

Processo nº 626/80 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: DAVY DA COSTA LEITE (Dr. Ulisses Duarte)
R: MOACYR ROLIM (Dr. Miguel M. Atalla)
Reconheça-se a firma no mandado. Autentique-se a fotocópia apresentada, e dê-se vista à parte "ex adverso". I.

Processo nº 81/80 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Dr. Rene Siufi)
R: EMILIO DONATO NOTÁRIO E OUTROS
Diga o exequente porque não promoveu a efetivação da penhora. I.

Processo nº 961/79 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: MARCIA MARIA BAIÁ R.G. DA SILVA (Dr. Ronan Marcos da Fonseca)
R: ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDEENSE DE PROFESSORES
Intimar advogado do cálculo.

Processo nº 479/79 - BUSCA E APREENSÃO

A: ADILSON SOARES PEZETA (Dra. Nilza Ramos)
R: SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES
Intimar advogado do cálculo.

Processo nº 166/78 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: COBRINHA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS (Dr. João de Freitas)
R: FRANCISCO PAULO DA SILVA (Dr. Moacir F. Ferreira)
Diga o apelado. I.

Processo nº 328/80 - EXECUÇÃO

A: BANCO REAL S/A (Dr. Augusto José Correa da Costa)
R: NEHE ESGAID
Diga o autor.

Processo nº 326/80 - EXECUÇÃO

A: CIA REAL DE INVEST. CRÉD. E FINANC. E INVEST. (Dr. Augusto J. C. Costa)
R: NEHE ESGAID E OUTROS
Diga o autor.

Processo nº 1172/79 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Amantino S. Rocha)
R: ADILDO ROCHA
Diga o exequente.

Processo nº 555/80 - DESPEJO

A: GEÓZONA BARBOSA PACHE (Dr. Marcelo Barbosa Martins)
R: CELSO ANTÔNIO GONÇALVES (Dr. Mário João Domingos)
Digam ambas as partes, em um quinquídio. Intimem-se.

Campo Grande, 15 de Outubro de 1980.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ DR. JOSÉ FORTUNATO MARTINS
ESCRIVÃ: ROSA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

Proc. nº 1315/79 Declaração de Nulidade de Atos Jurídicos.

A: Damião Carlos Correa e s/m. Adv. Dr. Wanderley Romano Calil
R: Vinícius Gomes do Azeite e s/m.
Disp. Cite-se, para execução. Respeça a precatória pedida. Int.

Proc. nº 1504/79 Divisão

A: José Domingos s/mulher e outros. Adv. Drs. Leonardo Nunes da Cunha e Antônio Carlos de Moraes.
R: Bertolino Correa da Silva e outros. Adv. Drs. Fernando Marques, Camilo Fernandes, Otaviano da Silva, Manoel da Silveira Borges, Eustácio Eudocick e Dra. Leonilda Maria França Jardim.
Petição de fls. 219. J. sim, em termos.
Petição de fls. 225. J. Digam. Int.
Petição de fls. 236. J. Digam. Int.

Proc. nº 662/80 Medida Cautelar de Sustação Preventiva de Protesto.

A: Edson Antonio Teófilo Pinto. Adv. Dr. Paulo Valmir Pinó da Silva.
R: Tullon Action Comércio e Representações Ltda. Adv. Drs. José Alvares Goncalves Filho e João da Deus Lugo.
Disp. da fls. 43v9: - Falece razão ao requerente, no tocante à intempestividade.

tividade da contestação. Mesmo tomando-se por base o dia em que o advogado teve lista dos autos (26-09), é certo que a peça da defesa deu entrada em cartório no dia 03-10, dentro do prazo, portanto. Prosiga-se. Cp p. Cla. Int.

Petição de fls 45/47. Desp. J. A matéria já foi apreciada sem esta mini festaço. Prosiga-se. Int.

Proc. nº 718/80 Consignação em Pagamento
A- Joaquim Pereira Mathias Filho. Adv. Dr. Osvaldo Cabral
R- Olívia Vilas Rodrigues.
Desp. R. A. Audiência para o dia 31 p.f., às 13.00 horas. Cite-se. Int.

Proc. nº 633/80 Despejo
A- Antonio Roberto Rogoski. Adv. Dr. Paulo Dima A. Penteado.
R- Antonio Joaquim George Brasil Corrêa.
Sent. Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da Lei 66 6649/79, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P. R. I. Cumpra-se.

Proc. nº 1376/79 Execução
A- Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. Adv. Dr. Evandro Ferreira Viana Bandeira.
R- José Marcos Rúbio Pereira e outros. Adv. Dr. Ronaldo Calvão Modesto.
Desp. R. A. Audiência para o dia 31 p.f., às 13.00 horas. Cite-se. Int.

Proc. nº 371/80 Execução
A- Luiza Marques Longobardi. Adv. Dr. W. Xavier Gama.
R- Erolin Tadeu Roth.
Designados os dias 21/11/80 e 04/12/80, às 15.00 horas, para o processamento dos bens penhorados.

Proc. nº 707/80 Indenização
A- Iza Carliho Abramo. Adv. Dr. Sidenel Pereira da Mota.
R- Elizabeth Rodrigues Nunes.
Desp. R. A. Audiência de instrução e julgamento para o dia 11-12 p.f., às 13.00 horas. Cite-se. Int.

Proc. nº 323/79 Ordinária de Rescisão de Contrato
A- Imobiliária Ocampo Ltda. Adv. Dr. Jonas dos Santos Pollicioni.
R- José Pinheiro Tolentino.
Designados os dias 21/11/80 e 04/12/80, às 14.00 horas, para o processamento dos bens penhorados.

Proc. nº 308/80 Execução
A- Auxilium S.A. Financiamento, Crédito e Investimento. Adv. Drs. Maria na Viana Bandeira Barbosa e Marcílio S. Rosa.
R- José Paulo Monteiro e outro.
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 593/80 Execução
A- Banco do Estado de São Paulo S.A. Adv. Dr. Amantino Soares Rocha
R- Alvidio Jose Barnum. Adv. Dr. Waldir Sorafin.
Com intimação ao réu para exibir em 48 horas a prova de propriedade dos bens nomeados à penhora e a certidão negativa de ônus sobre os mesmos.

Proc. nº 1005/79 Execução
A- Manoel Athanasio da Silva. Adv. Dr. Henoch C. Saktana.
R- Evaristo Gentil da Costa e outro.
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 703/80 Execução
A- Eva Nunes Magarejo. Adv. Dra. Jormi Cipriano Nabello.
R- Milton Rodrigues dos Queiros e o/m.
Desp. Nem todas as verbas apontadas na inicial provêm de título executivo. Exende-se o autor, para suprimir as indevidas, sob pena de indeferimento. Int.

Proc. nº 498/80 Execução
A- Auxilium S.A. Financiamento, Crédito e Investimento. Adv. Dra. Marina Viana Bandeira Barbosa e Marcílio S. Rosa.
R- Antonio Qualberto Corrêa e outros.
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 140/80 Execução
A- Paverão, Mota & Cia Ltda. Adv. Dr. Sidenel Pereira da Mota
R- William Pereira Rodrigues.
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 591/80 Ordinária de Cobrança
A- Luiz Carlos da Silva Feioza. Adv. Dr. Julião de Freitas.
R- Editoria São Judas Tadeu.
Petição de fls. 41. J. Cência. Int.

Proc. nº 99 Embargos à Execução
A- Adonia e Ferreira Ltda. Adv. Dr. Valdir Flores Acosta.
R- Imazões Spengler & Cia Ltda. Adv. Dr. Osvaldo Cabral.
Desp. Audiência de instrução e julgamento, para o dia 16-12 p.f., às 13.00 horas. Int.

Proc. nº 86/80 Carta Precatória - Comarca de Dourados - MS.
A- Doralina Ferreira Barbosa. Adv. Dr. Felix Balanice.

R- Vardal Savari Soares e outros. Adv. Dr. José Roberto Vieira Nobre.
Desp. Pede-se a audiência para o dia 18-12 p.f., às 13.00 horas.

Proc. nº 404/80 Execução
A- Viduária Gurgora Co. Co. Ind. Ltda. Adv. Dr. Danilo Burin.
R- Fábrica do Móveis Cima da Índia Ltda.
Desp. fls. 16: diga a exequente. Int.

Proc. nº 1320/79 Execução
A- Edemar Carneiro. Adv. Dr. Odilon de Oliveira.
R- José Paulo Domingues Carneiro. Adv. Dr. Ercan Azevedo Chaves.
Fls. 35: diga a exequente. Int.

Proc. nº 1518/79 Execução
A- José Teodoro Neto. Adv. Dr. Arnaldo Vicente Filho.
R- Leonel de Brito. Adv. Dr. Olímpio dos Santos Mantovani.
Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 1700/79 Reintegração de Posse.
A- A- Marlene de Carqueira Rodrigues e Geraldo Rodrigues. Adv. Dr. Ricardo Nascimento da Araujo.
R- Renato Lopes e Jonete Gonçalves de Miranda.
Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 418/80 Consignação em Pagamento.
A- Darcy Ieda Rodrigues. Adv. Dr. Síclot Pereira da Silva.
R- Sintex - Indústria e Têxtil.
Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 429/80 Ordinária de Cancelamento de Protesto.
A- Roselia Medeiros Rocha. Adv. Dra. Sandra Nader Gama.
R- Souza e Baer Ltda.
Sent. Diante da revolta da ré e do parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, determinar o cancelamento requerido e condenar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Cumpra-se.

Proc. nº 87/80 Execução
A- Xerox do Brasil S.A. Adv. Dr. Mário Edson de Barros e Dr. José Lotfi Correa.
R- Reunig - Comércio e Representação e Imobiliária Minas Gerais..
Desp. fls. 52v9: diga a exequente. Int.

Proc. nº 522/80 Execução
A- Manhã S.A. Adv. Dr. José Olindo Baqueroto.
R- Dalcides Ploutin Miranda.
Desp. fls. 19: diga a exequente. Int.

Proc. nº 651/80 Ordinária de Cobrança
A- Luis Antonio Monteiro. Adv. Dr. Dorival Moraes Ruiz.
R- Orlino Brondolles e/m e outros.
Petição de fls. 38. Desp. J. Indeferido, dada a desnecessidade da medida pleiteada. Int.

Proc. nº 557/80 Execução
A- Banco Mercantil de São Paulo S.A. Adv. Dr. Osvaldo Cabral
R- Amaro Dailton Ploutin Miranda e outro.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 712/80 Execução
A- Marcos Araújo da Silva. Adv. Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves
R- José Garcia de Oliveira.
Sent. Vistos, etc. A Execução intentada não se baseia em qualquer título executivo, seja judicial, seja extra-judicial. O documento de fls. 05 está longe de ter esta força. Razão porque indefiro a inicial e declaro extinto o processo. Custas pelo exequente. Arquivem-se os autos. P. R. I. C.

Proc. nº 714/80 Execução
A- Pauli - Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. Adv. Dr. Alcides dos Santos.
R- Federação do Futebol de Mato Grosso do Sul.
Desp. Comprove-se a entrega das mercadorias mencionadas. 10 dias. Int.

Proc. nº 603/80 Despejo.
A- Maria Caetano Tenório. Adv. Dr. Pedro Ernesto Prudêncio.
R- Adriano Cesar Ferreira.
Sent. Diante do exposto e com fundamento no artigo 52, inc. I da Lei 6649/79, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência, decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P. R. I. Cumpra-se.

Proc. nº 128/80 Execução
A- Indústria e Comércio de Móveis "Rosart" Ltda. Adv. Dr. Wilson Vieira Loubat.
R- Sul Móveis Ltda. Adv. Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves.
Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 99 Embargos.
A- Nelson Postau. Adv. Dr. Ladislau Ramos.
R- Status Consultoria de Imóveis. Adv. Dr. João Carlos Marinheiro da Silva.
Impugnação de fls. 10/17. J. Cência no embargante. Int.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA
ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

Proc.nº 1664/79 Ordinária de Indenização
A. M.M.O.C.
R. R.L.

Adv. João de Campos Correa e Leonardo Nunes da Cunha
Designo o próximo dia 23 de Outubro, às 9:00 horas para a realização da perícia. Intime-se as partes para comparecerem ao Laboratório do Perito com a criança, na data e hora designados. Intime-se o Perito, com cópia deste despacho, bem como os Assistentes indicados. Prazo à entrega do laudo: 10 dias, prorrogáveis a pedido do perito.

Proc.nº 945/80 Nunciação de Obra Nova

A. Salus Barbosa Anastácio
R. Maria de Lourdes Bacha e s/m.

Adv. Jair dos Santos Pellicioni

Designo a justificação prévia para o próximo dia 21 de outubro, às 16:00 horas. I.

Proc.nº 673/80 Reintegração de Posse

A. Alcides de Freitas

R. Osmar de Assis Saueia

Adv. Antonio Theófilo da Cunha e Alvaro Ignácio de Souza

Processo em ordem. Designo a A.I.J. para o próximo dia 13 de novembro, às 14:00 horas. Defiro a prova testemunhal arrolada pelo A.I.

Proc.nº 313/80 Ordinária de Cobrança

A. Antoninha Martins da Rocha

R. Djanira Machado Passos

Adv. Alvaro da Silva Novaes e Defensor Público

Remarco a A.I.J. para o próximo dia 14 de novembro, às 14:00 horas. I.

Proc.nº 818/80 Sumaríssima de Cobrança

A. Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A

R. Valdenex Donizete Pirão

Adv. Osmundo de Aquino

Remarco a A.I.J. para o próximo dia 18 de novembro, às 14:00 horas. Cite-se por edital. I.

Proc.nº Vistoria Judicial

A. Edith Esmeralda Sotomayor Azambuja

R. Alfredo Theotônio Pereira

Adv. Eraldo Natalício Fretes e Alfredo T. Pereira

Int. do R. para devolver o processo no prazo de 24 horas. Cts.

Proc.nº 659/79 Rescisão Contratual

A. Cooperativa Habitacional dos Sub-tenentes e Sargentos de Campo Grande Ltda. - Coophamat

R. Orlando de Oliveira Costa e s/m.

Adv. Bernardino Lopes e Erone Amaral Chaves

Intimação do Dr. Erone Chaves para devolver o processo em 24 horas, sob as penas da Lei.

Proc.nº 960/80 Ordinária de Cobrança

A. Gildásio Gomes de Almeida

R. Argemiro da Silva

Adv. Alvaro da Silva Novaes

Explique o A. qual o procedimento que pretende.

Proc.nº 752/80 Execução

A. Ildo Marques Teixeira

R. Matias Heriberto Melgarejo

Adv. Ulisses Duarte

Defiro o pedido extinguindo o feito. Arquive-se o. Averbção e docs. só após o pagamento das custas. P.R.I.

Proc.nº 1388/79 Indenização

A. Paulo Rogério de Sousa Bernardes e s/m.

R. Centrais Elétricas Matogrossense - CEMAT

Adv. Moacir Scandola e José Flávio Gonçalves de Oliveira

Aguardando Pagamento de Custas do preparo de 2ª. Instância.

Proc.nº 711/80 Executiva Hipotecária

A. Apemat - Associação de Poupança e Emp. de Mato Grosso

R. Sueli Terezinha Minossi

Adv. Yvon Moreira do Egito Filho

Defiro a desistência, extinguindo o processo. Arquive-se o. Averbção e docs. só após a quitação das custas. P.R.I.

Proc.nº 2012/79 Reintegração de Posse

A. José Ferreira Sandim e s/m

R. Orlando Rodrigues de Almeida e outro

Adv. Gerson Ferreira da Silva, João Pereira da Silva e Eurides C. Malhado

Aguardando Pagamento de Custas do preparo de 2ª. Instância.

Proc.nº 41/80 Execução

A. Banco Brasileiro de Descontos S/A

R. Benvidio Leite dos Santos e outro

Adv. João Francisco Volpe

Aguardando Pagamento de Custas.

Proc.nº 713/80 Execução

A. Malharia Adeluci Ltda.

R. Coliver S. Almeida Ltda.

Adv. Sidenei Pereira de Melo e Ronaldo Galvão Modesto

Int. do R. para assinar o termo de nomeação de bens a penhora.

Proc.nº 730/80 Agravo de Instrumento

Agrvte.: Empresa Teatral Peduti Ltda. e outros

Agrvdo.: Empresa Paulista de Cinemas Ltda. e outro

Adv. Eraldo Natalício Fretes e Antonio Urbino Penna Jr.

I. Mantenho o despacho agravado em todos os seus termos. Em que pese o brilho das razões do agravante, entendo que os pressupostos da cautelar encontram-se presentes na hipótese sob tutela jurisdicional. II. A guisa de esclarecimento anote-se que o Agrvte. requereu a caução substitutiva do art. 805, ainda sem solução deste Juízo. III. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para todos os efeitos legais. P.R.I.

Proc.nº 484/80 Reintegração de Posse

A. Pedro Candido de Almeida

R. Newton Reis Ribeiro

Adv. Felício Ap. Marques e Jairo Fontoura Correa

I. Antes de sanear o processo determino, de ofício, que seja realizada -/ uma perícia no local, porquanto a entendo necessária no caso. Nomeio des de logo Perito do Juízo o Dr. Silvio Renato de Carvalho, engenheiro Ci-7 vil já conhecido deste Juízo para realizar a perícia. Intime-se o para compromissar-se e apresentar seus honorários, estes adiantados pelo Au- Intime-se as partes para indicarem assistentes e quesitos, querem- di I.

Proc.nº 1458/79 Usucapião

A. Alice Alves Rodrigues

R. Aramis Pompeu de Pinho e outros

Adv. Carlos Stephanini, Francisco Bertoni, Antonio T. da Cunha e Heitor Medeiros.

I. Em primeiro, determino que o Cartório desapense o agravo de instru- / mento e o incidente da impugnação arquivando-se os porque sem razão al guma para acompanharem a relação processual que se desenvolve. II. De- / termino também que o Cartório renuncie o primeiro volume do processo , em vermelho, porquanto várias folhas já estão se soltando. III. Entendo que a Prefeitura Municipal, embora cientificada, deve tomar conhecimento de parte da matéria vertida na defesa para que, querendo, se manifeste ' no prazo de 3 dias. IV. Defiro a perícia requerida pelos Raus, às fls. ' 425, porque a entendo necessária, razão porque nomeio Perito o Dr. Silvio R. Carvalho, engenheiro Civil conhecido deste Juízo, que deverá ser inti- / mado para se compromissar e apresentar seus honorários. Intime-se as ' partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem ' quesitos, tudo no prazo da Lei.

Proc.nº 773/80 Agravo de Instrumento

Agrvte.: Eduardo Marques Fernandes Branco e outros

Agrvdo.: Agroju - Agropecuária Ltda.

Adv. José Antonio de Castro, Nônio Leite de Barros, Clovis M. Saretta , José Almeida Silveiras e Fábio da O. Luchesi.

Concedo vistas aos agrvtes. pelo prazo de 5 dias. Cts.

Proc.nº 1.579/79 Prestação de Contas

A. Antonio Antonini e s/m.

R. Paulo Tutes Filho

Adv. Dinomar Borges Torres e Antonio Braga

Assim entendendo, e levando em conta as quantias apresentadas pelos AA, em demonstração regular e válida das contas, julgo as contas apresenta- / das pelos AA. boas, valiosas e corretas, para todos os efeitos legais, de / clarando, por sentença, um saldo credor em favor dos AA. da ordem de CB\$ 610.390,90. Custas ex more. P.R.I. Campo Grande, 19 de setembro de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.

Proc.nº 701/80 Ordinária de Adimplemento Contratual

A. Lino Mendonça da Silva

R. Otalino Reichel Cavalari

Adv. Eraldo Natalício Fretes e Americo Antonio F. Nicolatti

Assim, julgo a ação IMPROCEDENTE para condenar o A. nas custas do pro- / cesso e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Campo / Grande, 09 de Outubro de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Di- / reito da 6ª. Vara Cível.

Proc.nº 446/80 Execução

A. Faverão, Melo e Cia. Ltda.

R. Raimundo Medeiros

Adv. Sidenei Pereira de Melo

Defiro o pedido de fls. 20, extinguindo o processo. Arquive-se o. Docs. e averbção somente após o pagamento das custas. P.R.I. Campo Grande, 09 de Outubro de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito.

Proc.nº 587/80 Sumaríssima de Cobrança

A. Edvaldo Valeriano de Campos

R. Joel Terra Palhaço

Adv. Nivaldo de Paiva Coimbra

Defiro o pedido de fls. 23, extinguindo o processo. Arquive-se o. Averb- / ção e documentos só após o pagamento das custas. P.R.I.

Proc.nº 677/80 Execução

A. Bráulio Secco Thomé

R. José Cesario da Costa e s/m.

Adv. Luiz Gomes Cabral

Defiro o pedido de fls. 15, extinguindo o processo. Arquive-se o. Averb- / ção e docs. só após o pagamento das custas. P.R.I.

Proc.nº 20/79 Embargos

Egte.: Aristides Alves de Albres

Egdo.: Banco Bamerindus do Brasil
Adv. Salvador R. Filho e Carmelino de A. Rezende
Demais disso, nada resta para ser deslinhado, salvo o prazo que os devedores já obtiveram com a interposição dos embargos, razão porque os julgamos IMPROCEDENTES para determinar o imediato prosseguimento da execução ficando o Egte. condenado nas custas processuais inclusive despesas de viagem comprovadas e mais honorários que fixo em 20% sobre o valor da dívida ajuizada. P.R.I. Campo Grande, 13 de Outubro de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Proc. nº 26/80 Restituição Contratual

A. Heitor Pereira da Rosa
R. Antonio Dorneles Mendes
Adv. Nivaldo de Paiva Coimbra e Alindor Pereira da Silva
I. Em nosso moderno processo civil o Juiz não se prende mais a uma única oportunidade - o saneador - para regularizar o processo. Hoje, a qual quer tempo, e desde o início, o Julgador, poder ir "limpando" o processo II. Concedo o prazo de 5 dias para que seja apresentada uma procuração regular, vez que a de fls. 10 (do A.) não representa a forma correta. III. Concedo o mesmo prazo às partes e ao M.P. para, querendo, especificarem, de modo claro e preciso, as provas que desejam produzir, esclarecendo também as suas finalidades. Cls. I.

Proc. nº 511/80 Embargos

Egte.: Adalberto Sabino Neri
Egdo.: Plácido Adão Teixeira
Adv. Ayrton Teixeira Gomes e Rosely Coelho Scandola
Considerando que o Egte. não produziu nenhuma prova nos embargos que pudesse alicercar a sua alegação e levando em conta que o título cambial restou intacto, julgo IMPROCEDENTE os embargos para determinar o imediato prosseguimento da execução ficando o Egte. condenado nas custas e em honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publicada em audiência, registre-se. Campo Grande, 09 de Outubro de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito.

Proc. nº 556/80 Execução

A. Leda Muller Ribeiro
R. Leopoldo Karnopp Pimenta
Adv. Theo de Freitas e Osvaldo Cabral
I. Rejeito os embargos liminarmente com base no art. 739, I do C.P.C. II. Para tanto veja-se a certidão de fls. 18 e a data da apresentação dos embargos. III. Devolva-se ao interessado, desentranhando-se. P.I.

Proc. nº 851/79 Execução

A. Luis Nogueira Sobrinho
R. Virgílio Menegazzo
Adv. Ernesto Borges Filho
Defiro o pedido, extinguindo o processo. Arquite-se-o. Docs. e averbação só após o pagamento das custas. P.R.I.

Proc. nº 865/80 Execução

A. Sidenel Pereira de Melo
R. Neuza Maria Micheloni
Adv. Sidenel Pereira de Melo
Defiro o pedido, extinguindo o feito. Arquite-se-o. Averbação e docs. só após a quitação das custas. P.R.I.

Proc. nº 685/80 Consignação em Pagamento

A. Sixenando Pereira
R. Adolfo Pereira Barbosa
Adv. Joercio de França e Marcelo Barbosa Martins
Querendo, especifiquem provas no prazo de 5 dias. Cls. com as custas com todas e pagas no mesmo prazo.

Proc. nº 953/79 Embargos

Egte.: Roque Silvério Costa
Egdo.: Manah S/A Comércio e Indústria
Adv. Nivaldo de Paiva Coimbra e Moacir Scandola
Prazo de 3 dias para as partes dizerem se desejam provas em audiência.

Proc. nº 178/80 Ordinária de Cobrança

A. Sociedade Civil Consórcio Nacional Ford
R. Juvenal Araujo Neto
Adv. José Rubens Vieira Nobre e Ailton Cabral Duarte
Aguarde-se a manifestação do interessado, por 10 dias. Cls.

Proc. nº 30/80 Execução

A. Avelino Justo de Oliveira
R. Aptenor Alves Pereira
Adv. Carmelino Arruda Rezende
Defiro o pedido de fls. 24 decretando a extinção do processo de execução e dos embargos em apenso. Arquite-se-o. Averbação e docs. só após o pagamento das custas. P.R.I. Campo Grande, 25.09.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Campo Grande, 16 de Outubro de 1.980.

Edital

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecerem -
mento tiverem expedido nos autos, da Ação de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO requerida por OSVALDO FERNANDES DORISBOR contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Proc. nº 173/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 49 Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de JOSÉ FERREIRA DA SILVA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. OSVALDO FERNANDES DORISBOR, brasileiro, desquitado, agropecuarista residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 129 - Vila Caiçara - por seu procurador ao final firmado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., propor contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, corretor, estando residindo em lugar incerto e não sabido e LUIZ CARLOS NICHIKUMA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua do Cabo, nº 25, Coophavila II, a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO, pelos motivos que passa a expor para no final requerer: 1- O requerente adquiriu o lote de terreno nº 17, da quadra 06, do Bairro São Jorge da Lagoa, nesta cidade por intermédio do subestabelecimento da procuração outorgada pelos proprietários do referido lote ao Sr. Ailton de Emilio, conforme faz prova o documento anexo, lavrado no Cartório do 29 Ofício, livro nº 430, fls. 205, desta Comarca. 2. Efetuada a transação, o requerente, em virtude de haver adquirido o lote mencionado para negócio, ou seja, para vendê-lo a qualquer tempo, resolveu por bem, não escreverá-lo em seu nome, solicitando então ao procurador dos proprietários, Sr. Ailton de Emilio, que subestabelecesse-lhe a referida procuração, o que foi feito, conforme comprova o subestabelecimento da procuração anexa a esta, lavrada às fls. 20, livro nº 2-8A, cartório do 99 Ofício desta Capital; 3. Em data de 13 de novembro de 1979, o requerente fez uma permuta com o requerido José Ferreira da Silva, sendo que este lhe outorgou uma procuração lavrada às fls. 117, livro 8-AP, cartório do 99 Ofício desta Capital, de uma propriedade que dizia ser sua, inclusive tendo até escritura, mas não registrada no Cartório de Registro de Imóveis, situada no lugar denominado "Lote Birigui", município de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, com 9.891 has e 4.539 m2. Em quanto que, o requerente em troca subestabeleceu-lhe a procuração referente ao lote 17, da quadra 6, do Bairro São Jorge da Lagoa, que havia adquirido por meio do subestabelecimento da procuração mencionada no item 2º deste petição; 4. Ocorre que, o requerente após a transação com o requerido, viajou para Chapada dos Guimarães, para tomar posse da propriedade denominada "Lote Birigui" e lá chegando constatou que as referidas terras pertencem a outra pessoa e jamais foram do requerido José Ferreira da Silva, o qual é conhecido naquela região como "grileiro". Tal procedimento do requerido merece todo o repúdio da justiça, pois ele agiu ilicitamente vendendo uma propriedade que não é sua, consequentemente enganando dolosamente o requerente; 5. regressando a esta capital o requerente procurou de imediato entrar em contato com o requerido José Ferreira da Silva, não sendo possível encontrá-lo vez que, ele desapareceu da cidade indo para local desconhecido. Daí então, o requerente tratou de requerer em Juízo a revogação do subestabelecimento da procuração que havia outorgado ao requerido mas, para sua surpresa maior, o requerido José Ferreira da Silva já havia transferido o lote nº 17, da quadra 6, do Bairro São Jorge da Lagoa, escriturando-o ao Sr. LUIZ CARLOS NICHIKUMA, conforme faz prova a fotocópia do traslado da escritura extraída do livro nº 27-A, fls. 86, Cartório do 99 Ofício e a certidão do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca; 6. Nestas condições, está aqui configurada a premeditação do requerido em dar o golpe, usando artifícios fraudulentos, transferindo assim o mencionado lote de propriedade do Requerente, ao Sr. Luiz Carlos Nichikuma, ato este, que ilícito em todos os sentidos, veio assim causar prejuízos financeiros ao requerente que, na boa-fé depositou sua confiança naquele indivíduo desonesto. Diante do acima exposto, o requerente requer a "Exa. o seguinte: a) a citação do requerido José Ferreira da Silva, via edital, vez que, se encontra em lugar incerto e não sabido; b) a citação por mandado do Sr. Luiz Carlos Nichikuma, residente à Rua do Cabo, nº 25, Coophavila II, para vir tomar conhecimento dos termos da presente ação; c) mandar notificar o Cartório do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca, para que seja averbado no livro nº 2, fls. 1-A matrícula 8.141, os termos da presente ação o que o Sr. Oficial de Registro Imobiliário não mais proceda nenhum registro até final sentença do feito. d) A procedência da ação em todos os seus termos, decretando a anulação da escritura de compra e venda do lote nº 17, da quadra 6, do Bairro São Jorge da Lagoa, e a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pelo depoimento testemunhal, desde já requerido, perícias, juntada de novos documentos etc. Termos em que, D.R. e A. esta c/ com os documentos inclusos e dando a presente o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Pede Deferimento. Campo Grande-MS, 21 de março de 1980. (a) Dr. Heinech C. Santana-Adv. OAB MS 1.649 - CIC 030.750.521/91. Despacho de fls. 2. D.R.A. clw. C.G. 26/03/80. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - Despacho de fls. 15 e verso. Cite-se o R. por editais, c/o prazo de 30 dias, e com as advertências da lei: Cite-se por mandado o outro réu, Luiz Carlos Nichikuma, com endereço certo, nesta jurisdição com as advertências de Lei Notifique-se o Sr. Oficial do R.I. da 2a. Circunscrição com referência item "c" da pet. e fls. 04. De ciência ao Defensor ao Dr. Promotor e Cura dor Penal, com a atribuição legais perante este Juízo. I. Cumpra-se. C.G. 27/3/80. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - E por esta e na melhor forma de direito expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, e o seu prazo transcorrerá da primeira publicação assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivã do 49 Ofício, o subcrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito.

(Cr\$ 5.226,00-G.2214-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME requerida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra EDSON LIMA DE ALMEIDA (Proc. nº 386/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica DEVIDAMENTE INTIMADA a pessoa de EDSON LIMA DE ALMEIDA, dos termos da sentença proferida nos autos supra referido, conforme parte final da mesma; Vistos etc. Diante do exposto estamos convictos que o fato típico descrito na denúncia foi o estelionato consumado e não furto qualificado. As circunstâncias do acusado não conseguir vender o veículo e ter despertado a vigilância da polícia de trânsito de Bela Vista (fls. 56 vº) levaram-no a desistir da ideia de tirar proveito da vantagem ilícita obtida até a abandonar o veículo. Daí porque, e considerando que na denúncia está contida explicitamente o fato típico, desclassifico do crime previsto no art. 155, § 4º II, do Código Penal, para o art. 171 Caput. do Código Penal, em cuja pena condena Edson Lima de Almeida, brasileiro, casado, motorista nascido aos 23 de outubro de 1.947, em Brilhante, deste Estado, filho de Antonio Ferreira de Lima e de Laudelina Almeida de Lima. Atendendo não possuir maus antecedentes, apesar de ter demonstrado má personalidade, a intensidade do dolo, aos motivos, circunstâncias e o fato de ter o veículo sido encontrado, fixo a pena base no mínimo legal, qual seja, um ano de reclusão, a qual torno em definitiva por não ser de pequeno valor o prejuízo quando da consumação do delito, e inexistirem circunstâncias que a aumente ou diminua, bem como, condeno-o no pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e isento-o no pagamento das custas. Considerando, no entanto, presentes os requisitos do art. 696 do Código de Processo Penal, suspenso a execução da pena por dois anos, mediante as condições estabelecidas no art. 767 do Código de Processo Penal. Designo o dia 30 de Junho, às 13:30 horas, para a audiência admonitória. Para tanto e para tomar ciência desta, intima-se pessoalmente o réu. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. E, como o réu não foi intimado pessoalmente e nem por via precatória, foi redesignado o dia 19 de novembro às 13:15 horas P.R.L. Campo Grande, 13 de Junho de 1.980 (a) Dr. Nildo de Carvalho. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta. (1.980) Eu, (a) Osmar F.M., Auxiliar Judiciário o subcrevo. (a) Dr. Nildo de Carvalho, Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal (J.G.M)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Capital na forma da lei, etc...

Pelo presente, expedido nos autos nº 128/80 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Ursulina Resende de Oliveira, que se processam perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, nos quais foi deferida a expedição do presente Edital para a citação do herdeiro Osvaldo de Oliveira Sobrinho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para se habilitar no processo de inventário, no prazo legal, conforme despacho de fl. 55. abaixo transcrito: "J. Cite-se o herdeiro ausente, letra c in fra, com o prazo editalício de 30 (trinta) dias CC. 26/05/80 (a) Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do Cartório do 3º Ofício, datilografei este e o subcrevo (a) Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. (Cr\$ 737,00 G.2234-M)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que atendendo aos que lhe foi requerido por ARAÇÃO - SOCIEDADE CIVIL IMOBILIÁRIA "ARSOCIM" - proprietária do loteamento denominado "JARDIM IMÁ", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote em o loteamento JARDIM IMÁ, o seguinte compromissário comprador: VICTOR BONIFÁCIO FERREIRA - lote nº 06 da quadra nº 39. Decorrido o prazo de dez dias contando da data da última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias, para satisfazer aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Campo Grande-MS., 15 de outubro de 1980. (a) Oficial. (Cr\$ 871,00-G.2231-I)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor SYDNEY NUNES LEITE, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei

FAZ SABER ao réu HELENO CORDEIRO ALVES, bras. casado, nascido em 30/outubro/1.955 filho de Pedro Cordeiro da Silva e de Maria do Carmo Alves, comerciante, residente a rua Projetada s/nº Jardim Botafogo que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público, ação penal pela infração do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de audiências da 1ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto nº 453, no dia 26 do mês de dezembro do ano de 1.980, às 14:00 horas, a fim, de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subcrevo. (a) Dr. Sydney Nunes Leite, Juiz de Direito. (J.G.M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor SYDNEY NUNES LEITE, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado natural de Marilandia do Sul, Pr. filho de Joana Oliveira da Silva e de Maria Barbosa da Silva, sem profissão definida, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121 Caput do C. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de audiências da 1ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto nº 500 ou 453, no dia 26 do mês dezembro do ano de 1.980, às 13 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subcrevo. (a) Dr. Sydney Nunes Leite, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal. (J.G.M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor SYDNEY NUNES LEITE, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu FRANCISCO DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, natural de Nova Exu, PE, filho de Zacarias José dos Santos e Raimunda Capitulina Guimarães, servente, res. a rua dos Sagitários, 207- Vila Nhandá, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 121 caput. c/c, 12, II do C. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de audiências da 1ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto nº 453, no dia 26 do mês de dezembro do ano de 1.980, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de Outubro, do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subcrevo. (a) Dr. Sydney Nunes Leite, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal. (J.G.M)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DESIGNADA PARA OS DIAS 17 DE NOVEMBRO P.F. ÀS 15.30 HORAS E EVENTUAL LEILÃO PARA AS MESMAS HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO P.F. DOS BENS PENHORADOS AO EXECUTADO MÁRIO SÉRGIO PIRES E S/M BEM COMO SUAS INTIMAÇÕES DESTA ATO PROCESSUAL.

O Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 17/novembro e 27/novembro às 15:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 1739/79 de Ação Execução que JOÃO MITUMAÇA YAMAURA move contra MÁRIO SÉRGIO PIRES e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Oito retentores de nº 01805 BE; Sete retentores de nº 00086 BE; Dez retentores de nº 00181 BE; Sete retentores de nº 01466 MF BE, Onze retentores de nº 01856 BRG; Sete retentores de nº 01343 BAC, Dez retentores

de nº 00334 BAG; Seis retentores de nº 01119 BAG, Oito retentores de nº 00222 BAG; Seis retentores de nº 01613 GA; Vinte retentores de nº 00995 BA, em bom estado de conservação. Avaliados em Cr\$ 9.907,11 (Nove mil, noventa e sete cruzeiros e onze centavos). E, para que chegue ao conhecimento de MARIO SERGIO PIRES E S/M e para que no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial na Imprensa local e afixado na forma da lei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subscervo. (a) Juiz de Direito.

(Cr\$ 1.206,00-G.2239-M)

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSWALDO FERREIRA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do 39º Ofício, se processam os autos nº 744/80 de Ordinária de Divórcio requerido por TEREZINHA LEMOS DE SOUZA contra OSWALDO FERREIRA DE SOUZA, nos quais foi deferido a expedição do presente, que será publicado e afixado como de costume, CITA a OSWALDO FERREIRA DE SOUZA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do CPC) o qual deverá comparecer no Edifício do Fórum Cível, sito à Av. Calógeras nº 616, no dia 10 de dezembro próximo às 13:30 horas, para participar da audiência de conciliação, ficando o réu citado para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) p/escrivão, fiz datilografar, conferi e subscervo. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

(J.G.-I)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE 1ª. E 2ª. PRAÇAS - PRAZO DE 15 DIAS

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 de outubro de 1980, às 14:00 horas, no edifício do Fórum local, situado a Praça Afonso Pena, s/nº, o Senhor Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a primeira praça o bem imóvel penhorado nos autos de processo de EXECUÇÃO Nº 26/76, que ELOY VIEIRA BARRADAS move contra OSWALDO CAMARA JARDIM, em curso por este Juízo e Cartório do 39º Ofício. Se não houver arrematante fica desde já designado o dia 12 de novembro de 1980, às 14:00 horas para a realização da segunda praça, no mesmo local, sem o bem adjudicado a quem mais oferecer. Descrição e Avaliação do imóvel que será levado à praça: Um lote de terreno, situado nesta cidade de Aquidauana-MS, à rua 04 Leste, com 125 metros (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125 (cento e vinte e cinco) metros de fundos, limitando-se à frente com a rua 04 leste; à direita com a rua 28 Norte; à esquerda com a rua 27 Norte e fundos com a rua 05 Leste, devidamente transcrito no Registro I mobiliário, desta Comarca, la. Circunscrição sob o nº 15.095, às fls. 66 do Lº 3-R, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento de todos executado, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Caso o executado não seja encontrado para intimação pessoal, desde já fica intimado do dia e hora da praça. O QUE CUMPRE-SE, com todas as cautelas e formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Marisa S. Toigo, Auxiliar Judiciária do Cartório do 39º Ofício, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito.

(Cr\$ 1.273,00-G.2236-1)

EDITAL DE CITAÇÃO DE OTAIR GOMES, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1980, ÀS 13:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 19ª Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SUMARISSIMA nº 317/79, requerido por JOSÉ CORREA DA SILVA contra OTAIR GOMES, que se processou perante este Juízo e Cartório do 39º Ofício, que em cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADO o Sr. OTAIR GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder nos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. PETIÇÃO INICIAL fls. 02 e 03: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA. JOSÉ CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade no Bairro Nova Aquidauana, vem à presença de V. Exa., através da Defensoria Pública, a fim e propor Ação de Cobrança, pelo RITO SUMARISSIMO, com base no art. 275, item I do Código de Processo Civil e arts. 1095 "in fine" e art. 1.080 ambos do Código Civil, contra OTAIR GOMES, brasileiro solt., residente nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº, na 29ª esquina aci-

ma do Mercadinho Djanira, dizendo o seguinte: - 1- Que o suplicante pagou ao suplicado a importância de Cr\$-10.000,00 como faz prova o recibo anexo como sinal, pela compra de uma casa, ficando ainda o suplicante de pagar um restante de Cr\$-900,00; 2- Que o suplicado recusa-se a ultimção do negócio, mesmo por que o (suplicante veio a esclarecer, posteriormente, que a casa que lhe mostrara o suplicado, propondo-lhe a venda, o que fora aceite, não pertence ao suplicado. Que a referida casa se situa em Piraputanga. 3- Que, ante o disposto no art. 1.095 supracitado, o suplicado deve restituir a importância que recebe do suplicante, em dobro; 4- Que ante o disposto no art. 1.388 supracitado, o suplicado deve ressarcir ao suplicante o prejuízo que lhe causou, e como esse prejuízo decorre de desvalorização do dinheiro que entregará ao suplicado, este deverá pagar ao suplicante correção monetária. Isto Posto, requer a V. Exa., que, concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, se digne mandar citar o suplicado para comparecer a audiência e, se quiser, contestar a ação, advertido de que a falta de contestação importa na admissão da veracidade dos fatos aqui articulados. Requer seja a final julgada procedente a ação, condenando o suplicado ao pagamento de Cr\$-20.000,00, acrescidos de juros de mora e correção monetária, ao suplicante e ao pagamento das custas. Provará o alegado através do depoimento pessoal do suplicado, que desde já requer, e das testemunhas: Osvaldo Pereira Damas, Maria Guimarães e Joaquim Pereira do Nascimento, as quais comparecerão independentemente de intimação. Termos em que, D.R. e A.P. Deferimento. Valor Cr\$-20.000,00. Aquidauana, 22 de outubro de 1.979. (Ass) Dra. Neide Câmara Martins Pires - 29ª Defensoria Pública. "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACETOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 do C.P.C.). E logo a seguir proceda-se a INTIMAÇÃO DE OTAIR GOMES, para comparecer perante este Juízo, em o Edifício do Fórum, as salas de audiência, sito à Praça Afonso Pena s/nº, no dia 17 de Novembro de 1.980, às 13:30 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu (a) Marisa S. Toigo Auxiliar Judiciária do Cartório do 39º Ofício o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da 19ª Vara. (JGM).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS EDVALDO MACHADO PEDREIRA E SEUS FILHOS RENATO MACHADO PEDREIRA, THEODORA ODETE SOARES DE FIGUEIREDO E S/MARIDO AFONSO LEITE DE FIGUEIREDO E SORAYA AUXILIADORA MACHADO PEDREIRA.

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente INTIMAM os réus acima mencionados, residentes em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 22 de outubro, próximo futuro, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum de Aquidauana-MS, sito à Praça Afonso Pena, s/nº, nos autos de Investição de Paternidade nº 62/74 em que é requerente PALMIRA DA SILVA AYALA e requerido IDA RAMONA DE MORAIS e OUTROS, em curso por este Juízo e Cartório do 19º Ofício. E para que ninguém possa ignorar, mandou expedir o presente edital que por cópia será afixado nos lugares de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Lucy Loureiro B. de Assis, Escrevente Jura-mentada, que o datilografei e subscervo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito.

(Cr\$ 871,00-G.2238-1)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO VALDINEZ DOS SANTOS RODRIGUES e s/m ARMINDA GONZALEZ PORCINGULA RODRIGUES, PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. PAULO TADEU HAENDCHEN, Juiz de Direito da 29ª Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 150/80 de Ação Executiva Hipotecária requerida por Haspas-Habitacão São Paulo S/A de Crédito Imobiliário contra Antonio Valdinex dos Santos Rodrigues e s/m Arminda Gonzales Porcingula Rodrigues, em trâmite por este Juízo e Cartório do 29º Ofício, CITA: os executados Antonio Valdinex dos Santos Rodrigues e s/m Arminda Gonzales Porcingula Rodrigues, brasileiros, casados, residentes em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 dias, para, querendo, contestar a ação e se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado sob pena de se tornar perfeita a citação, ficando o mesmo cientes de que "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, (Art. 285.C.P.C.) do inteiro teor da petição, cuja valor da ação é de Cr\$-413.429,35 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos); Certidão do Sr. Oficial de Justiça: Certidão: certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me a cidade de Bonito/MS., nesta Comarca, e ali sendo, deixei de citar o executado Antonio Valdinex dos Santos Rodrigues e s/m Arminda Gonzales Porcingula Rodrigues, em virtude de ambos não mais residirem em Bonito, e se encontrar em lugar incerto e não sabido (a) Anísio Pereira Faustino: Oficial de Justiça: Auto de Arresto e depósito de Fls. 28. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta, nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da 29ª Vara, expedido nos autos de nº 150/80, efetuado o arresto, depositamos o imóvel arrestado, em mãos e poder da autora Haspas-Habitacão São Paulo S/A de Crédito Imobiliário, representada pelo seu procurador o Dr. Bernardino Lopes, depositário nomeado nos autos, aceitou o encargo prometendo não abrir mão dos bens sem ordens expressas do MM. Juiz de Direito do feito sob as penalidades da lei. Do que para constar. Eu (a) Anísio Pereira Faustino. Oficial de Justiça, que o datilografei e assino com o oficial companheiro, e depositário acima referido (a) I

rio Gimenes e Dr. Bernardino Lopes, petição de fls. 32. Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aquidauana/MS, Processo nº 150/80- Haspa Habitação São Paulo S/A Crédito Imobiliário por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos de Ação Executiva Hipotecária (Lei 5741/71), que por este Juízo promove contra Antonio Valdínez dos Santos Rodrigues e s/m Arminda Gonzalez Porcungula Rodrigues, processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., face a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. tendo em vista estarem os executados, fora da jurisdição do imóvel e em lugar incerto e não sabido, requer a citação dos réus por edital; termos em que, P.Deferimento. Aquidauana, 29 de setembro de 1.980 (a) Dr. Bernardino Lopes: Despacho de fls. 32. J. Como requer Aquidauana, 30/09/80 (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito da 2ª Vara. ENCERRAMENTO. E, para ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que por cópia será publicado uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal local, e fixado na sede e lugar de costume CUMPRADO Dada e passada nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de hum noventa e oitenta, Eu (a) Zilda Jacques da Conceição, Escrevente Juramentada, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Juiz de Direito da 2ª Vara.
(CR\$-2.546,00-G-2223-W).

Poder Judiciário Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/80
AVISO DE EDITAL

OBJETO: serviços de limpeza, conservação e vigilância do prédio nº 356,

da rua 14 de julho, em Campo Grande-MS. DATA: 27/vinte e sete) de outubro de 1980.
HORÁRIO: 15:00(quinze) horas.
LOCAL: rua 14 de Julho, nº 356 - Campo Grande-MS.
EDITAL: acha-se à disposição dos interessados no endereço acima
INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas através dos telefones: 382-1021; 382-1121; 382-1221; e 382-1321, ou no Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF., pelos telefones: 224-6214; 224-2264; 226-6982; e 225-6700 R.336.
Brasília-DF., 10 de outubro de 1980.
(a) Wilma Noleto Maranhão de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações
(Cr\$ 670,00-G.2122-I)

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80
AVISO DE EDITAL

OBJETO: aquisição de mobiliário destinado à instalação da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.
DATA : 5(cinco) de novembro de 1980
HORÁRIO: 10:00(dez) horas.
LOCAL : rua 14 de julho, nº 356 - Campo Grande-MS.
EDITAL: acha-se à disposição dos interessados no endereço acima.
INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas através dos telefones: 382-1021; 382-1121; 382-1221; e 382-1321, ou no Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF., pelos telefones: 224-6214; 224-2264; 226-6982; e 225-6700 R.336.
Brasília-DF., 10 de outubro de 1980.
(a) Wilma Noleto Maranhão de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações
(Cr\$ 670,00-G.2212-I)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÃO

FLORESTAL BRASILEIRA S/A
CGC 33.064.148/0001-49

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de outubro de 1980, às 11:00 horas na sede social à rodovia BR 163 s/nº KM 06 nesta cidade de Campo Grande, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1980.
- fixação de honorários da diretoria para o exercício 1980/1981.
- eleição e fixação de honorários aos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980/1981.

Campo Grande, 29 de setembro de 1.980
Antonio Roberto Parente
Diretor Presidente

(Cr\$ 670,00-G.2243-I)

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS MANOEL TAVEIRA E SANTA CARMÉLIA.

A Associação de Moradores das Vilas Manoel Taveira e Santa Carmélia fica constituída nesta data, na forma de sociedade civil e foro nesta cidade de Campo Grande, como entidade representativa dos moradores das vilas su

praticadas. Terá como objetivos: congregar, promover o desenvolvimento comunitário, proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto. Farão parte do patrimônio da entidade seus bens móveis e imóveis; reservas, contribuições, doativos e subvenções; áreas remanescentes do Programa da Cooperativa Habitacional, bem como as destinadas a equipamentos comunitário e outros imóveis a serem recebidos em doação. (a) Zacarias Manoel da Silva - Presidente.

EXTRATO DE MODIFICAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO COMERCIAL E.C.

De conformidade com autorização contida na Ata nº 03/80, de 15/04/80 pela Resolução nº 01/80, foi procedida modificação no Estatuto Social do Comercial Esporte Clube de Três Lagoas-MS, para ajustá-lo a lei 6.251 / 75, alterando os artigos 149 ao 319. Art.14 - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios, maiores de 18 anos e quites com a Tesouraria do Clube; art.19 - Para eleição do C.Deliberativo, poderão ser apresentadas uma ou mais chapas. Art.30 - O C.Deliberativo, ser reunirá uma vez por mês para apreciação dos atos da Diretoria, departamentos e Conselho Fiscal. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Três Lagoas/MS, 17.04.80. As
Eduardo Elias Seba - Presidente.
(Cr\$ 536,00-G.2227-I)

Cr\$ 15,00